



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficialgoiania@gmail.com



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.563, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Feira AgroVem, a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena do mês de junho.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Feira AgroVem, evento anual a ser realizado na segunda quinzena do mês de junho.

Art. 2º A Feira AgroVem tem como objetivo promover o agronegócio local e nacional, fomentar a inovação tecnológica no setor agropecuário, estimular o *networking* entre produtores e investidores e fortalecer a economia goiana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Kitão

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.564, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Goiânia, a Semana de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas, consistente em um conjunto de ações do poder público municipal, voltadas para a promoção da qualidade de vida e a redução das vulnerabilidades decorrentes dos fatores de risco para o acidente vascular cerebral.

Art. 2º Durante a Semana de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas, serão realizadas as seguintes ações programáticas:

I - o desenvolvimento de estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização de serviços de urgência e emergência, e o pronto atendimento especializado às vítimas de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acesso a exames, tratamentos e medicamentos;

II - o fomento à pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre entes públicos e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema; e

III - o estímulo à criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde.

Art. 3º Durante a Semana de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas, a população receberá informações e orientações sobre:

I - a promoção de campanhas educativas de esclarecimento e conscientização acerca dos fatores de risco, causas, formas de prevenção, sintomas e tratamento do acidente vascular cerebral, e a distribuição de material informativo à população em geral;

II - a incorporação e a implementação de ações de promoção da saúde;

III - a contribuição para a elaboração e a implementação de políticas públicas integradas que visem ao acesso universal a exames, tratamentos e medicamentos que estejam relacionados à prevenção do acidente vascular cerebral;

IV - a promoção da reabilitação com a garantia de disponibilização de equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e assistência social, além de outras especialidades que se revelem pertinentes para o melhor atendimento das vítimas de acidente vascular cerebral;

V - a atuação dos órgãos competentes com vistas à cooperação para a reinserção das vítimas de acidente vascular cerebral na sociedade e, caso essa possibilidade seja viável, no mercado de trabalho; e

VI - o adequado encaminhamento para orientação e assessoramento jurídico, a serem fornecidos pelos órgãos competentes às vítimas de acidente vascular cerebral e seus familiares quanto ao esclarecimento sobre a titularidade e o exercício de direitos.

Art. 4º A sociedade civil organizada e grupos organizados poderão realizar eventos sobre a Semana de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, atividades físicas, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação e a conscientização.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos na presente Lei, ao poder público estará reservado o uso de mecanismos de ação que permitam a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º A Semana de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas será realizada no período que compreenda o dia 17 de agosto, conforme a Lei nº 9.687, de 29 de outubro de 2015.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Willian Veloso.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000298-8

SEI Nº 8869170v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**RETIFICAÇÃO**

**DECRETO Nº 2.787, DE 2025**

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 8.679, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025)

No Anexo I, onde se lê:

"DECLARAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU CONTRATAÇÃO PARA OS CARGOS E FUNÇÕES PREVISTOS NO DECRETO Nº 2.860, DE 2025, OU SUCEDÂNEO"

Leia-se:

"DECLARAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU CONTRATAÇÃO PARA OS CARGOS E FUNÇÕES PREVISTOS NO DECRETO Nº 2.787, DE 2025, OU SUCEDÂNEO"

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8802388** e o código CRC **A3D91B13**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2841, DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Residencial Cidade Viva, situada na Fazenda São Domingos, localizada na Macrozona Construída, no âmbito do Município de Goiânia - GO.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; e o contido nos Processos nº 73745365, 71230171, 70365154, 89259061 e SEI nº 25.1.000001797-3,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano do loteamento denominado Residencial Cidade Viva, localizado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, inserido em Área Especial de Interesse Social - AEIS, estabelece as condições e obrigações para sua implantação, e os deveres do empreendedor quanto à execução da infraestrutura e à transferência de áreas públicas ao domínio municipal.

Art. 2º Fica aprovado o loteamento denominado Residencial Cidade Viva, inserido em Área Especial de Interesse Social - AEIS, para o empreendimento localizado na parte integrante da Fazenda São Domingos, Quinhão 01, em Goiânia-Goiás, com área total de 99.848,68m<sup>2</sup> (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e área a parcelar de 82.277,60m<sup>2</sup> (oitenta e dois mil duzentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 137.936 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, de propriedade de JVF São Domingos Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 3º A descrição do projeto de parcelamento do solo urbano e o quadro geral de distribuição de áreas, com a indicação dos equipamentos públicos que passarão ao domínio do município, constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º No loteamento, ficam previstas as áreas de uso:

I - Unidade de Uso Sustentável - UUS:

a) quadra 4; Área de Compensação Ambiental (Unidade de Proteção Integral com área de 6.664,11m<sup>2</sup>);

b) Área de Compensação Ambiental (Unidade de Proteção Integral com área de 4.051,40m<sup>2</sup>); e

c) Mata (área de 6.855,57m<sup>2</sup>); e

II - Área de Adensamento Básico - AAB:

a) quadras 1, 2, 3 e 5, Área Verde 1 (praça / Playground) com área de 3.049,28m<sup>2</sup>; e

b) Área Verde 02 (praça / Playground) com área de 3.146,89m<sup>2</sup>.

Art. 5º Passam a integrar o sistema viário básico da cidade:

I - a Rua BV-21, via coletora de pista única; e

II - as demais vias que são consideradas vias locais.

Art. 6º O empreendedor deverá implantar no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da aprovação do loteamento, as seguintes obras:

I - rede de energias elétrica e pontos de iluminação pública;

II - rede de distribuição e abastecimento de água potável;

III - sistema de esgotamento sanitário;

IV - abertura de vias de circulação;

V - demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

VI - obras de escoamento de águas pluviais e drenagem urbana;

VII - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas;

VIII - instalações fixas de combate a incêndio; e

IX - arborização do Viário e reflorestamento.

Parágrafo único. Os valores para a execução das obras do parcelamento do solo previstas neste artigo constam no Anexo II.

Art. 7º Em garantia à execução das obras e serviços de que trata o art. 6º, o empreendedor presta a caução no valor de R\$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais).

§ 1º A caução a que se refere este artigo, em valor corresponde ao custo da infraestrutura do loteamento, foi formalizada por meio das Escrituras Públicas de Caução em favor do Município de Goiânia -GO, lavradas no 4º Tabelionato de Notas, Livro 0059-EL, Folhas 01/02v, sob o Protocolo nº 00374632.

§ 2º A empresa JVF São Domingos Empreendimentos Imobiliários Ltda. ficará responsável em complementar o valor necessário à execução das obras na hipótese da garantia não suportar as despesas.

Art. 8º Findo o prazo previsto no art. 6º, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços que se obrigou, o empreendedor tornar-se-á devedor da importância necessária à sua realização, devidamente atualizada.

Parágrafo único. A administração pública municipal poderá exigir o cumprimento integral da obrigação ou adjudicar ao seu patrimônio o imóvel caucionado, que se constituirá em bem dominial do município.

Art. 9º Realizadas todas as obras e serviços exigidos, a administração pública municipal, a requerimento do empreendedor, após vistoria de seu órgão próprio, dará plena quitação da obrigação assumida.

Art. 10. O empreendedor/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente à concessionária de energia, ao órgão municipal de infraestrutura urbana, à Saneamento de Goiás S/A - Saneago e à Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG o início de qualquer obra de infraestrutura do referido loteamento.

Art. 11. A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico, juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12. O projeto de loteamento aprovado por este Decreto deverá ser registrado, pelo empreendedor, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até

180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

#### ANEXO I

Residencial Cidade Viva  
Parte integrante da Fazenda São Domingos, Quinhão 01,

Proprietário: JVF São Domingos Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
CNPJ nº 27.277.013/0001-69

Título de propriedade: matrícula nº 137.936, do Registro de Imóveis da 2ª  
Circunscrição de Goiânia

#### 1. Limites e Confrontações: Descrição da poligonal da área

Começam no marco M-4A, de Coordenada UTM E=676.247,746 e N=8.165.677,638, cravado na confrontação da Gleba 2 com Ronaldo; daí segue confrontando com o último nos seguintes azimutes e distâncias: 104°52'23" - 70,60metros, 77°32'34" - 221,52metros, passando pelo marco M-05 até o marco M-06; daí segue confrontando com Vanda Falador de Farias no azimute 150°30'33" e distância de 61,94 metros, indo até o marco M-07; daí segue confrontando com o loteamento Bairro Boa Vista no azimute 202°55'58" e distância de 208,88 metros, indo até o marco M-08; daí segue confrontando com terras de Vanda Falador de Farias nos seguintes azimutes e distâncias: 260°07'55" - 280,77metros, 287°08'31" - 164,64metros, passando pelo marco M-09, indo até o marco M-10; daí, segue confrontando com o Quinhão 02 de Mario Antônio de Toledo no azimute 19°37'18" - 186,38 metros, indo até o marco M-10A, segue confrontando com a Gleba 2 nos seguintes azimutes e distâncias: 99°39'15" - 125,19metros, 13°02'46" - 63,21metros, passando pelo marco M-4B indo até o marco M-4A, ponto de partida.

#### 2. Discriminação das áreas do parcelamento:

Descrição	Área (m <sup>2</sup> )	Percentual (%)
<strong>ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL</strong>		
APM - Equipamento Comunitário - Centro de Educação Infantil	6.510,75m <sup>2</sup>	7,91%
Total de áreas de equipamento comunitário	6.510,75m <sup>2</sup>	7,91%
Área Verde 01 - Praça / Playground	3.049,28m <sup>2</sup>	3,71%
Área Verde 02 - Praça / Playground	3.146,89m <sup>2</sup>	3,82%
Total de áreas verdes	6.196,17m <sup>2</sup>	7,53%
Total de áreas públicas municipais	12.706,92m <sup>2</sup>	15,44%
<strong>ÁREA ALIENÁVEL</strong>		
Total de áreas alienáveis - 179 LOTES	38.524,09m <sup>2</sup>	46,82%
<strong>ÁREA DE CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO</strong>		
Total de canalização de tráfego	31.046,59m <sup>2</sup>	37,73%
<strong>ÁREA PARCELÁVEL</strong>		

Total de área a parcelar	82.277,60m <sup>2</sup>	100,00%
<b>ÁREA DE UNIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>		
Remanescente de Mata Nativa: Unidade Proteção Integral - "área non aedificand". Processo Administrativo nº 71551369/73430755 (AMMA). Informe nº 264/2017, Despacho nº 728/2018	4.051,40m <sup>2</sup>	
Área de Compensação Ambiental: Unidade Proteção Integral - "área non aedificand". Processo Administrativo nº 71551369/73430755 (AMMA). Informe nº 264/2017, Despacho nº 728/2018	6.664,11m <sup>2</sup>	
Mata: Unidade Proteção Integral - "área non aedificand". Informe nº 264/2017, Despacho nº 728/2018 - Remanescente de Mata Nativa	6.855,57m <sup>2</sup>	
Total das áreas de unidade de proteção ambiental	17.571,08m <sup>2</sup>	
Área Documental	99.848,68m <sup>1</sup>	

## 2.1 Descrição das áreas públicas municipais:

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 1 - APM 1EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.510,75M <sup>2</sup>
Frente para a Rua BV-21	89,55m+D=14,03mR=42,50m
Fundo confrontando com Rua CV-02	96,51m
Lado direito confrontando com Rua CV-06	31,66m
Lado esquerdo confrontando com Rua CV-05	49,76m
1º chanfrado - Rua CV-05 com Rua BV-21	D=11,08m R=8,00m
2º chanfrado - Rua BV-21 com Rua CV-06	D=12,33m R=8,00m
3º chanfrado - Rua CV-06 com Rua CV-02	D=11,17m R=8,00m
4º chanfrado - Rua CV-02 com Rua CV-05	D=13,04m R=8,00m

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
ÁREA VERDE 1PRAÇA / PLAYGROUND	3.049,28m <sup>2</sup>
Frente para a Rua CV-03	63,45m
Fundo confrontando com Rua CV-01	43,67m
Lado direito confrontando com Rua CV-05	53,87m
Lado esquerdo confrontando com Rua CV-08	26,71m
1º chanfrado - Rua CV-08 com Rua CV-03	7,07m
2º chanfrado - Rua CV-03 com Rua CV-05	6,08m
3º chanfrado - Rua CV-05 com Rua CV-01	6,96m
4º chanfrado - Rua CV-01 com Rua CV-08	D=9,12m R=8,00m

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
ÁREA VERDE 2PRAÇA / PLAYGROUND	3.146,89m <sup>2</sup>
Frente para a Rua CV-07	75,56m
Fundo confrontando com Rua BV-24	50,17m
Lado direito confrontando com Rua CV-01	30,28m
Lado esquerdo confrontando com Rua BV-21	D=23,30m R=107,50m
1º chanfrado - Rua CV-07 com Rua CV-01	D=17,81m R=8,00m
2º chanfrado - Rua CV-01 com Rua BV-24	D=7,32m R=8,00m

3º chanfrado - Rua BV-24 com Rua BV-21	D=11,18m R=8,00m
4º chanfrado - Rua BV-21 com Rua CV-07	D=15,68m R=8,00m

## 2.2 Matas e áreas de unidade de proteção ambiental:

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
MATA – UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL – “ÁREA NON AEDIFICANDI” Informe nº 264/2017 – Despacho nº 728/2018 – Remanescente de Mata Nativa	6.855,57m <sup>2</sup>
Frente para a Rua CV-05	D=16,75m R=57,50m+12,86m+D=66,40m R=57,50m
Fundo confrontando com Remanescente de Mata Nativa - UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL - "ÁREA NON AEDIFICANDI - Processo: 71551369 / 73430755 (AMMA) - Informe nº 264/2017 - Despacho nº 728/2018 - Área a ser Doada ao Município no Ato do Registro	57,02m
Lado direito confrontando com Vanda Falador de Farias	98,76m+77,47m
Lado esquerdo confrontando com ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Processo 71551369 / 73430755 AMMA Informe nº 264/2017 Despacho nº 728/2018 UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL “ÁREA NON AEDIFICANDI Área a ser Doada ao Município no Ato do Registro	3,52m+80,86m

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Processo 71551369 / 73430755 AMMA Informe nº 264/2017 Despacho nº 728/2018 UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL “ÁREA NON AEDIFICANDI Área a ser Doada ao Município no Ato do Registro	6.664,11m <sup>2</sup>
Frente para a Rua BV-21	D=35,46m R=23,00m+105,50m
Fundo confrontando com Remanescente de Mata Nativa - UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL - “ÁREA NON AEDIFICANDI - Processo: 71551369 / 73430755 (AMMA) - Informe nº 264/2017 - Despacho nº 728/2018 - Área a ser Doada ao Município no Ato do Registro / MATA - UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL - “ÁREA NON AEDIFICANDI - Informe nº 264/2017 - Despacho nº 728/2018 - Remanescente de Mata Nativa	67,47m+80,86
Lado direito confrontando com Rua CV-05	5,90m+D=30,17m R57,50m
Lado esquerdo confrontando com Quinhão 02 - Mario Antônio Toledo - Atualmente Residencial Juscelino Kubitscheck	66,80m
1º chanfrado - Rua BV-21 com Rua CV-05	D=11,42m R=8,00m

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA
REMANESCENTE DE MATA NATIVA - UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL - “ÁREA NON AEDIFICANDI Processo: 71551369 / 73430755 (AMMA) - Informe nº 264/2017 - Despacho nº 728/2018 - Área a ser Doada ao Município no Ato do Registro	4.051,40m <sup>2</sup>

Frente para a MATA - UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL - "ÁREA NON AEDIFICANDI Informe nº 264/2017 - Despacho nº 728/2018 - Remanescente de Mata Nativa	57,02m
Fundo confrontando com Quinhão 02 - Mario Antônio de Toledo - Atualmente Residencial Juscelino Kubitscheck	68,60m
Lado direito confrontando com Vanda Falador de Farias	65,88m
Lado esquerdo confrontando com ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - Processo: 71551369 / 73430755 (AMMA) - Informe nº264/2017 - Despacho nº728/2018 - UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL - "ÁREA NON AEDIFICANDI Área a ser Doada ao Município no Ato do Registro	63,96m

## ANEXO II

Valores para a implantação das obras do loteamento:

Itens	Trabalhos e Serviços a serem desenvolvidos	Previsão de Custos (R\$)
1	Abertura de Vias de Circulação, terraplenagem e demarcação de lotes e vias públicas	R\$ 161.280,00
2	Sistema de Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 246.489,60
3	Abastecimento de Coleta de Esgoto (trecho interno)	R\$ 144.614,40
4	Abastecimento de Rede de Água (trecho interno)	R\$ 69.350,00
5	Guias e Sarjetas	R\$ 58.060,80
6	Pavimentação das Vias de Circulação	R\$ 429.004,80
7	Sinalização de Trânsito	R\$ 48.384,00
8	Energia Elétrica e Iluminação Pública	R\$ 107.520,00
9	Arborização do Viário e Reflorestamento	R\$ 79.296,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL DE CUSTOS DA IMPLANTAÇÃO		R\$ 1.344.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8731761** e o código CRC **F7F3B1CC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto nº 2841, de 2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de decreto que dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano denominado “Residencial Cidade Viva”, inserido na Fazenda São Domingos, Quinhão 1, com área total de 99.848,68 m<sup>2</sup> (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), conforme documentação técnica e jurídica apresentada no processo administrativo.

2 A proposição tem fundamento na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que regula o parcelamento do solo urbano, na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, que estabelece as diretrizes do Plano Diretor do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, que disciplina o parcelamento do solo para fins urbanos, bem como no Decreto Municipal nº 5.033, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta os procedimentos técnicos e administrativos para aprovação de parcelamentos no âmbito municipal.

3 O projeto urbanístico foi objeto de análise pelas áreas técnicas competentes, que se manifestaram pela sua viabilidade, observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo, ao sistema viário, às áreas verdes e aos parâmetros urbanísticos pertinentes. A implantação do empreendimento prevê a execução integral das obras e serviços de infraestrutura essenciais, como drenagem pluvial, abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, sinalização e demais melhorias indispensáveis ao adequado funcionamento do loteamento.

4 Para assegurar a execução das obrigações assumidas, foi apresentado o Termo de Compromisso firmado entre o Município de Goiânia e a empresa compromissária JVF São Domingos Empreendimentos Imobiliários Ltda., instrumento que se encontra devidamente assinado e que estabelece a responsabilidade pela implantação das obras de infraestrutura. Como garantia do cumprimento dessas obrigações, foi juntada aos autos a Escritura Pública de Caução, lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Goiânia em 21 de agosto de 2025.

5 A Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria-Geral do Município analisou integralmente a matéria e exarou o Parecer nº 05/2025 – PPI/PGM, no qual concluiu pela regularidade jurídico-formal da documentação apresentada, pela idoneidade da garantia prestada e pela adequação técnica e legal da minuta revisada do decreto. O parecer reconheceu o atendimento de todos os requisitos urbanísticos, ambientais, fiscais e jurídicos indispensáveis à aprovação do empreendimento. Em seguida, o Procurador-Geral do Município, por meio do Despacho nº 24/2025 – GAB/PGM, acolheu integralmente as conclusões do referido parecer e determinou o retorno dos autos a esta Pasta para prosseguimento.

6 Tendo em vista que a documentação necessária foi devidamente apresentada e encontra-se regular, que a garantia das obras está formalizada por escritura pública válida, que o Termo de Compromisso foi firmado nos moldes legais, que a regularidade fiscal foi

comprovada e que a minuta do decreto recebeu aprovação jurídica expressa da Procuradoria-Geral do Município, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que aprova o loteamento “Residencial Cidade Viva”, para exame e, caso assim entenda, assinatura do respectivo ato normativo.

7 A aprovação do loteamento em questão contribui para o ordenamento territorial do município e para a ampliação da oferta de moradia, especialmente em áreas destinadas a programas habitacionais de interesse social, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e o cumprimento da função social da propriedade.

8 São essas as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA  
Secretaria Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 19/12/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 19/12/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8731334** e o código CRC **08611A95**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000001797-3

SEI Nº 8731334v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2885, DE 2025**

Altera o Decreto nº 4.672, de 5 de outubro de 2023, da Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva, no âmbito do Município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.23.000000417-6,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 4.672, de 5 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º.....

.....

VIII - órgão licenciador do Município de Goiânia; e

....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/12/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8829953** e o código CRC **E4EB0376**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2885/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente proposta de Decreto que altera o Decreto nº 4.672, de 5 de outubro de 2023, para dispor sobre a composição da Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva do Município de Goiânia.

2 A regulamentação ora proposta tem por finalidade formalizar a exclusão da Agência de Regulação de Goiânia da Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva, bem como explicitar, na composição do colegiado, a participação do órgão licenciador do Município de Goiânia, em consonância com a estrutura organizacional instituída pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

3 A adequação decorre do reconhecimento de que o Contrato Administrativo nº 20/2024 possui natureza de cooperação administrativa e não se enquadra nas hipóteses de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos, que conformam o núcleo da competência regulatória da Agência de Regulação de Goiânia. Nesse contexto, a participação da autarquia na Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva não se revela juridicamente obrigatória, inserindo-se a sua permanência ou exclusão no âmbito da discricionariedade administrativa do Chefe do Poder Executivo.

4 A proposta preserva integralmente as atribuições legais da Agência de Regulação de Goiânia, evitando a sobreposição de competências e contribuindo para uma governança regulatória mais clara e racional. Ao realinear a composição da Comissão à efetiva esfera de atuação da autarquia, assegura-se maior coerência entre as finalidades do colegiado e as atribuições dos órgãos que dele participam.

5 De outro lado, a inclusão do órgão licenciador do Município de Goiânia na composição da Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva alinha-se às exigências de licenciamento ambiental e de atividades econômicas dos empreendimentos que realizam coleta, triagem, classificação e separação de materiais recicláveis. A referida participação reforça a integração entre a política de coleta seletiva, o planejamento urbano e o controle do uso do solo, contribuindo para maior segurança jurídica e efetividade das ações voltadas à inclusão social dos catadores de materiais recicláveis.

6 A edição do presente Decreto encontra amparo no poder regulamentar conferido ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Goiânia, notadamente no que se refere à possibilidade de dispor, por ato infralegal, sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal e sobre a composição de órgãos colegiados de natureza interinstitucional, assegurado o fiel cumprimento da legislação de regência da política de resíduos sólidos e de coleta seletiva.

7 Diante do exposto, submetemos a presente proposta à consideração de Vossa Excelência, para a consequente edição do Decreto que promove o ajuste da composição da Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva do Município de Goiânia, de modo a

compatibilizá-la com as competências legais dos órgãos envolvidos, reforçando a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a adequada coordenação das políticas públicas de coleta seletiva e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis.

Respeitosamente,

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS  
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 22/12/2025, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8830202** e o código CRC **0OFF8001**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.23.000000417-6

SEI Nº 8830202v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**RETIFICAÇÃO**

**DECRETO DE PESSOAL DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEI Nº 8443859**

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 8.655, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA)

Na parte relativa à atribuição, **onde se lê:**

"com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Controle de Vetores"

**Leia-se:**

"com a atribuição de prestar assessoramento ao Distrito Sanitário Leste".

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8882884** e o código CRC **959C7660**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000046243-4 resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.945, de 12 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a servidora MIRALICE RODRIGUES OLINTO, matrícula nº 614807-01, CPF nº \*\*\*.067.601-\*\*, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "E", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora de que trata o **caput** deste artigo serão proporcionais a razão de 22,69/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 22 anos, 08 meses e 11 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de R\$ 716,12 (setecentos e dezesseis reais e doze centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2017.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7887683** e o código CRC **CEB944B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000017328-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 399, de 23 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. Fica a servidora ANA LUÍZA CARVALHO THEODORO DE SOUZA, matrícula nº 83550-01, CPF nº \*\*\*.495.061-\*\*, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "J", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora de que trata o *caput* serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais:

I - Vencimento: R\$ 1.999,33 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos);

II - Adicional de Titularidade (10%): R\$ 199,93 (cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos); e

III - Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.199,60 (um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7888247** e o código CRC **13FAE126**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 25/2025, e o contido no Processo SEI nº 25.1.000000718-8, resolve:

Art. 1º Manter a servidora CAROLINA ALVES MARANHÃO ROSA, matrícula nº 967408-01, CPF nº \*\*\*.386.851-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Município de Palmas-TO, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8165560** e o código CRC **D796BCEB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 25/2025**

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO.**

**MUNICÍPIO DE PALMAS-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0001-85, com endereço na ACNE 01, Avenida JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A, 8º andar, CEP nº 77006-014, Palmas-TO, representado pelo seu Prefeito, EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTE** o Secretário Municipal de Saúde, representado por seu titular, LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente Convênio tem por finalidade a cessão, pelo CEDENTE, da servidora CAROLINA ALVES MARANHÃO ROSA, matrícula nº 967408-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, visando a troca de experiências, ao fortalecimento das políticas públicas e ao atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS**

2.1 O presente Convênio é celebrado com fundamento na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, do Município de Goiânia-GO, no disposto nos arts. 89, 91, 92 e 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

2.2 A celebração do presente instrumento tem como motivo a necessidade do Município de Palmas-TO contar com profissional especialista em saúde, sendo, para o Município de Goiânia-GO, um benefício que fortalece as políticas públicas de cooperação interinstitucional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS DA CESSÃO**

O ônus relativo à remuneração da servidora cedida será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, conforme disposto no art. 53, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 1992, do Município de Goiânia-GO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

4.1 Na cessão da servidora CAROLINA ALVES MARANHÃO ROSA de que trata este Convênio, caberá ao ente CESSIONÁRIO a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias da servidora e pelo custeio da contribuição devida pelo órgão de origem.

4.2 Só incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem sobre as parcelas remuneratórias que não integrem a remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente CESSIONÁRIO à servidora cedida, caso haja opção pela contribuição facultativa ao referido regime, na forma prevista na legislação vigente do órgão de origem.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1 O cômputo do período aquisitivo das férias e da licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo à servidora cedida;

5.2 A concessão e o gozo das férias ficarão a critério do CESSIONÁRIO, que deverá comunicar antecipadamente o CEDENTE sobre a concessão e período de gozo da servidora cedida, sem prejuízo da respectiva restituição.

5.3 As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE ou CESSIONÁRIO, sendo concedidas conforme os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

6.1 Os convenientes estão cientes de que a servidora incluída no presente Convênio deverá observar tanto as normas do seu Estatuto quanto o Regimento Interno do órgão onde estiver prestando serviço em decorrência deste convênio.

6.2 Em caso de descumprimento desta Cláusula, a servidora será devolvida ao órgão de origem, mediante fundamentação do órgão requisitante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

##### 7.1 DO CEDENTE:

I - ceder, mediante demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, a servidora deste Convênio, segundo a solicitação do CESSIONÁRIO e com as qualificações requeridas;

II - comunicar antecipadamente ao CESSIONÁRIO quando necessitar do retorno da servidora cedida; e

III - manter a lotação da servidora cedida.

##### 7.2 DO CESSIONÁRIO:

I - determinar o horário de trabalho da servidora cedida, observado o cumprimento da jornada legal prevista para seu cargo efetivo, ficando a servidora, além das normas gerais aplicáveis ao seu vínculo original, sujeita aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;

II - custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial, bem como de todas as demais vantagens pecuniárias a que fizer jus a servidora cedida, inclusive os encargos sociais, como a contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência e Assistência à Saúde, e demais descontos legais;

III - assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação, quando eventualmente devidas à servidora em razão do exercício de suas atividades no âmbito do CESSIONÁRIO;

IV - informar mensalmente ao CEDENTE os períodos de gozo de férias, licença-prêmio, frequência mensal e demais afastamentos da servidora cedida;

V - comunicar imediatamente ao CEDENTE eventuais faltas disciplinares perpetradas, durante o período da cessão;

VI - não permitir que a servidora permaneça em exercício no Município de Palmas-TO sem a devida autorização formal do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO;

VII - providenciar o imediato retorno da servidora ao Município de Goiânia-GO após encerrado o prazo de vigência do ato de cessão autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou mediante solicitação do CEDENTE;

VIII - não ceder, redistribuir ou colocar à disposição da servidora qualquer outro ente federativo ou Poder, sob qualquer pretexto, durante a vigência deste Convênio; e

IX - assegurar que a servidora cedida desempenhe exclusivamente atividades compatíveis com as atribuições de seu cargo efetivo, sendo expressamente vedado o seu aproveitamento em funções alheias ou incompatíveis com sua formação ou qualificação legal, sob pena de imediata revogação da cessão e responsabilidade do CESSIONÁRIO.

#### 7.3 DO INTERVENIENTE:

I - acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, o cumprimento das obrigações do CESSIONÁRIO, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

II - assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenentes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos da servidora cedida;

III - prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução do presente Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

IV - adotar as providências cabíveis para garantir o retorno da servidora ao Município de Goiânia-GO nas hipóteses previstas neste Convênio; e

V - notificar a servidora ou ente CESSIONÁRIO sobre qualquer irregularidade constatada, e na ausência de retorno da servidora após expirado o prazo do decreto de cessão.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A cessão objeto deste instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo vedada a prorrogação tácita.

8.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do decreto autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

8.3 O ente CESSIONÁRIO deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão da servidora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno da servidora ao órgão de origem.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante termo aditivo firmado pelos convenentes, o presente termo poderá ser alterado quando:

I - houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

II - necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos; e

III - necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os convenentes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou de inviabilidade funcional devidamente justificada do MUNICÍPIO em ceder a servidora, sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos;

10.2 A rescisão também poderá ser amigável, em comum acordo dos convenentes, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O convênio poderá ser desfeito, ainda, por:

I - resolução, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas, mediante notificação escrita com comprovação da infração e concessão de prazo para saneamento, salvo em situações de gravidade manifesta;

II - por extinção natural, com o decurso do prazo de vigência, salvo prorrogação formalmente acordada; e

III - pela inviabilidade funcional ou administrativa superveniente, devidamente justificada, por qualquer dos entes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, a quem competirá manter contatos com o CESSIONÁRIO, para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da unidade administrativa de recursos humanos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E EFETIVIDADE

12.1 Este convênio, bem como de seus eventuais termos aditivos, deverá ser publicado, sob responsabilidade de ambos os convenentes, nos Diários Oficiais dos respectivos Municípios, como condição para sua eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

12.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do ato autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 1º A ausência de publicação do ato ensejará a nulidade da cessão.

§ 2º Caberá ao CESSIONÁRIO zelar pelo cumprimento dessa formalidade e comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer irregularidade verificada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Palmas-TO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

15.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Convênio será exercida conjuntamente pelos setores de recursos humanos e controle interno dos Municípios de Goiânia-GO e o Município de Palmas-TO, mediante intercâmbio regular de informações sobre a execução do objeto, frequência e desempenho da servidora cedida.

15.2 Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil subsequente, podendo prorrogar, no máximo, por 10 (dez) dias, quando for em outro Município, sob pena de responsabilização funcional.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderá ser instaurado procedimento para apuração de responsabilidades funcionais e administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições deste Convênio serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do convênio.

16.2 O período de cessão será computado para fins de contagem do tempo de serviço para aquisição de férias e licença-prêmio, nos termos da legislação aplicável.

16.3 As situações omissas neste Convênio serão resolvidas em comum acordo entre os convenentes, observada a legislação vigente.

16.4 Este convênio deverá ser anexado aos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

16.5 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em tudo o que for aplicável à execução do presente instrumento.

16.6 E, por se acharem justas e acordadas, os convenentes assinam digitalmente o presente Convênio, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia - GO

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas - TO

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER  
Secretário Municipal de Saúde  
Município de Goiânia - Interveniente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo de Siqueira Campos, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/12/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8771021** e o código CRC **1E89442F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 25.24.000037475-8, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor VICTOR MODESTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1349244-01, CPF nº \*\*\*.822.131-\*\*, da função de confiança de Secretário-Geral da Escola Municipal Georgeta Rivalino Duarte, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8618536** e o código CRC **3D678514**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000037475-8

SEI Nº 8618536v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 46, parágrafo único, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2000; no Convênio nº 36/2025; e o contido nos Processos SEI nº 25.39.000000472-4, 25.1.000000208-9, 25.1.000000204-6, 25.1.000000206-2 e 25.1.000000205-4, resolve:

Art. 1º Manter os servidores relacionados no Anexo deste Decreto cedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO DE ORIGEM	CARGO NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO
1	Ana Maria Leite	86908-01	Secretaria Municipal de Saúde	Técnico em Saúde	Assistente Administrativo - FC-3
2	Cristina Aparecida Neves Ribeiro	632716-01	Secretaria Municipal de Saúde	Profissional de Saúde	Assistente Administrativo - FC-3
3	Laiza Emiliano Garcia	527831-01	Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital	Assistente Tecnológico	Assistente Administrativo - FC-3
4	Márcia Pereira de Souza	565377-01	Secretaria Municipal de Saúde	Auxiliar em Saúde	Assistente - FC-2
5	Maria Célia Rezende Seixo de Brito	892025-01	Secretaria Municipal de Educação	Profissional de Educação II	Chefe de Seção - FC-5
6	Ronaldo Barbosa da Silva	201839-01	Secretaria Municipal de Administração	Agente de Apoio Administrativo	Assistente Administrativo - FC-3
7	Sirlei Bueno Fernandes	582000-01	Secretaria Municipal de Saúde	Agente de Apoio Administrativo	Assistente - FC-2



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8653621** e o código CRC **CAA48E1A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000472-4

SEI Nº 8653621v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 36/2025**

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 18ª REGIÃO E O MUNICÍPIO DE  
GOIÂNIA-GO.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.395.868/0001-63, com sede administrativa na Avenida T-1, Quadra T-22, Lote 01/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-022, neste ato representado pelo Presidente, EUGÉNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como INTERVENIENTE o Secretário Municipal de Administração, CELSO DELLIBERA, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 O presente Convênio tem por objeto a cessão de até 10 (dez) servidores do Município de Goiânia-GO para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com vistas à cooperação técnica interinstitucional e ao aprimoramento da eficiência administrativa no suporte às atividades-fim do Poder Judiciário, em áreas de interesse recíproco.

1.2 As cessões formalizadas no exercício de 2025, ainda que anteriores à assinatura deste instrumento, passam a integrar o quantitativo previsto neste Convênio, e se submetem às disposições deste instrumento.

1.3 Este Convênio tem como parte integrante e indissociável um Plano de Trabalho detalhado, que especifica as metas, fases e cronogramas para a consecução do objeto.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS**

2.1 Este Convênio é celebrado com fundamento no art. 37 da Constituição Federal; nos princípios da eficiência, da cooperação federativa e da supremacia do interesse público; bem como no art. 53 da Lei Complementar municipal nº 11, de 11 de maio de 1992, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 Este Convênio visa atender a demandas específicas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por meio de cessões funcionais pactuadas e organizadas, com base no interesse público e mediante concordância dos órgãos e entidades envolvidas e dos servidores.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA CESSÃO**

3.1 O ônus relativo à remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais vantagens dos servidores cedidos será de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, conforme art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

**4- CLÁUSULA QUARTA – DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS**

4.1 O cômputo do período aquisitivo de férias e licença-prêmio se dará de forma contínua, sem prejuízo aos servidores cedidos.

4.2 A concessão e o gozo das férias dependerão de autorização do CEDENTE, mediante comunicação prévia do CESSIONÁRIO.

4.3 As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE, respeitados os trâmites administrativos e critérios legais aplicáveis.

#### 5- CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

5.1 Os servidores cedidos deverão observar tanto as normas do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Goiânia-GO quanto os regulamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, onde estiver prestando serviços.

5.2 Em caso de descumprimento desta Cláusula, os servidores serão devolvidos ao órgão de origem, mediante fundamentação do órgão requisitante.

#### 6- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

##### 6.1 DO CEDENTE:

6.1.1 ceder, mediante demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, os servidores com as qualificações requeridas;

6.1.2 comunicar antecipadamente ao CESSIONÁRIO sobre o término da cessão ou necessidade de retorno dos servidores;

6.1.3 manter a lotação funcional dos servidores em seu órgão ou entidade de origem durante o período da cessão.

##### 6.2 DO CESSIONÁRIO:

6.2.1 indicar e observar as atividades e a carga horária dos servidores cedidos, respeitadas as atribuições do cargo;

6.2.2 garantir as condições de trabalho adequadas ao exercício da função;

6.2.3 controlar a frequência e comunicar mensalmente ao CEDENTE os dados funcionais e eventuais afastamentos;

6.2.4 devolver os servidores sempre que solicitado formalmente pelo CEDENTE;

6.2.5 não ceder os servidores a outro ente ou órgão federal, estadual e municipal, sem comunicação prévia ao CEDENTE e autorização, mediante instrumento jurídico adequado a ser formalizado pelo Chefe do Poder Executivo;

6.2.6 cooperar com o CEDENTE em ações de acompanhamento e fiscalização da atuação dos servidores cedidos;

6.2.7 não permitir desvio de função dos servidores cedidos;

6.2.8 não permitir a permanência dos servidores no órgão ou entidade após o término da vigência do respectivo Decreto de cessão editado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo os servidores ser imediatamente restituídos ao CEDENTE, sob pena de responsabilização do CESSIONÁRIO pelos efeitos funcionais e administrativos decorrentes da permanência irregular; e

6.2.9 comunicar ao Município de Goiânia-GO eventual falta disciplinar.

##### 6.3 DO INTERVENIENTE:

6.3.1 acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, ou CESSIONÁRIO, o cumprimento das obrigações de que trata este Convênio, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

6.3.2 assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenentes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos dos servidores cedidos;

6.3.3 prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução deste Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

6.3.4 adotar as providências cabíveis para garantir o retorno dos servidores ao Município de Goiânia-GO nas hipóteses previstas neste Convênio; e

6.3.5 notificar os servidores ou ente CEDENTE/CESSIONÁRIO sobre qualquer irregularidade constatada.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Convênio vigorará a partir da data da última assinatura até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo firmado entre os convenentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A cessão dos servidores se efetivará com a publicação do decreto de cessão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia-GO.

## 8- CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo nos seguintes casos:

8.1.1 modificação do objeto ou suas especificações;

8.1.2 necessidade de ajuste no modo de execução ou duração da cessão;

8.1.3 inclusão ou substituição de servidor(es).

8.2 Qualquer proposta de alteração por termo aditivo deverá ser devidamente formalizada, justificada e apresentada ao CESSIONÁRIO, no mínimo 30 (trinta) dias antes do fim da sua vigência ou dentro de prazo nela estipulado.

## 9- CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1 A rescisão poderá ocorrer:

9.1.1 por acordo entre os convenentes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.2 por descumprimento das cláusulas do Convênio;

9.1.3 por inviabilidade administrativa ou superveniente interesse público, devidamente fundamentado por qualquer dos convenentes.

## 10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO

10.1 A execução deste Convênio será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, no âmbito do Município de Goiânia-GO.

10.2 Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio, a Secretaria Municipal de Administração designará um servidor para atuar como Gestor do Convênio, com as atribuições de monitorar a execução, atestar ocorrências e, se for o caso, registrar a conclusão satisfatória do objeto, devendo este ser nomeado por ato próprio.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio e seus eventuais termos aditivos deverão ser publicados nos Diários Oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e do Município de Goiânia-GO, como condição de eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito como a Seção Judiciária Federal do Estado de Goiás competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As disposições deste Convênio serão implementadas em conjunto pelos convenentes, que poderão designar equipes de pessoal para sua operacionalização.

13.2 Este Convênio deverá ser anexado aos respectivos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

13.3 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, em tudo o que for aplicável à execução deste instrumento.

13.4 E, por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Convênio, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia-GO

CELSO DELLIBERA  
Secretário Municipal de Administração  
Município de Goiânia - Interventor



Documento assinado eletronicamente por **EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8541602** e o código CRC **BF489D09**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Casa Civil  
Gerência de Atos Administrativos

## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONVENENTES:

1.1 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.395.868/0001-63, com sede administrativa na Avenida T-1, Quadra T-22, Lote 01/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-022, neste ato representado pelo Presidente, EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, doravante denominado CESSIONÁRIO, e

1.2 MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado CEDENTE, tendo como INTERVENIENTE o Secretário Municipal de Administração, CELSO DELLIBERA.

### 2. OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a cessão de até 10 (dez) servidores do Município de Goiânia-GO para o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com vistas à cooperação técnica interinstitucional e ao aprimoramento da eficiência administrativa no suporte às atividades-fim do Poder Judiciário, em áreas de interesse recíproco.

### 3. JUSTIFICATIVA

A cessão de servidores atende à necessidade de atuação integrada entre os convenentes, permitindo otimização de recursos humanos, fortalecimento institucional e resposta mais eficiente às demandas da população. A medida está em consonância com os princípios da cooperação federativa, eficiência e interesse público.

### 4. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Garantir a continuidade dos serviços públicos entre os entes federativos, otimizando a utilização da mão de obra qualificada existente;

4.2 Suprir, de forma célere e eficaz, carências funcionais temporárias ou permanentes identificadas nos órgãos e entidades dos convenentes;

4.3 Fomentar o intercâmbio de conhecimentos técnicos, administrativos e operacionais entre os servidores cedidos e as unidades de destino; e

4.4 Assegurar que todas as cessões sejam processadas com a observância dos princípios da legalidade, transparência, economicidade e regularidade administrativa.

### 5. AÇÕES E ATIVIDADES

5.1 Levantamento e mapeamento das demandas específicas de pessoal nos órgãos e entidades de ambos os entes federativos;

5.2 Elaboração e formalização dos atos administrativos necessários para a cessão de servidores, incluindo os respectivos processos instrutórios e troca de ofícios;

5.3 Controle e monitoramento da frequência dos servidores cedidos, garantindo a prestação adequada dos serviços;

5.4 Registro e acompanhamento da documentação dos servidores cedidos, atendendo às exigências legais;

5.5 Gerenciamento financeiro da cessão, com previsão de reembolso, garantindo a transparência dos repasses e despesas envolvidas;

5.6 Avaliação periódica da execução do Convênio e ajustes conforme necessidade para melhor alcance dos objetivos propostos; e

5.7 Alocar os servidores conforme demanda apresentada pelos órgãos convenentes nas áreas pactuadas, desde que não haja prejuízo ao funcionamento do órgão ou entidade municipal.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 A execução deste Plano de Trabalho observará o prazo de vigência do Convênio, compreendido entre a data da última assinatura até 31 de dezembro de 2028, admitida prorrogação mediante termo aditivo celebrado entre as partes;

6.2 As atividades previstas serão desenvolvidas de forma contínua e concomitante à vigência do Convênio, observando-se a fluidez das demandas administrativas e a efetividade das ações conjuntas; e

6.3 A avaliação do cumprimento das metas será realizada periodicamente, em ciclos anuais ou conforme conveniência administrativa.

## 7. INDICADORES DE DESEMPENHO

7.1 Número de servidores cedidos entre os convenentes;

7.2 Tempo médio para conclusão dos processos de cessão;

7.3 Grau de satisfação dos servidores cedidos e órgãos envolvidos;

7.4 Regularidade no cumprimento das obrigações financeiras vinculadas à cessão; e

7.5 Efetividade na prestação dos serviços públicos vinculados aos servidores cedidos.

## 8. RESPONSABILIDADES

8.1 Compete ao Município de Goiânia (CEDENTE):

8.1.1 Proceder à formalização da cessão de servidores, mediante edição dos atos administrativos competentes;

8.1.2 Manter a lotação de origem dos servidores cedidos;

8.1.3 Autorizar as licenças e afastamentos previstos na legislação municipal; e

8.1.4 Fiscalizar a correta observância do Convênio e adotar as medidas corretivas quando necessário.

8.2 Compete ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (CESSIONÁRIO):

8.2.1 Controlar e registrar a frequência, condições de trabalho e produtividade dos servidores cedidos;

8.2.2 Garantir condições adequadas para o desempenho das atividades funcionais;

8.2.3 Efetuar, mensalmente, o pagamento das remunerações e encargos dos servidores cedidos;

8.2.4 Comunicar formalmente ao CEDENTE quaisquer ocorrências funcionais relevantes; e

8.2.5 Não permitir desvio de função ou nova cessão sem autorização do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia.

8.3 Compete a ambos os convenentes:

8.3.1 Observar integralmente as normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis à cessão de pessoal;

8.3.2 Promover a articulação institucional necessária à boa execução do Convênio;

8.3.3 Prover os meios administrativos para o adequado acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Trabalho.

#### 9. Forma de Execução e Monitoramento

9.1 A cessão será formalizada por meio de Decreto do Prefeito de Goiânia;

9.2 A Secretaria Municipal de Administração nomeará um Gestor do Convênio; e

9.3 O CESSIONÁRIO deverá enviar relatórios mensais com frequência, atividades desempenhadas e eventuais afastamentos.

#### 10. RECURSOS FINANCEIROS

Os encargos decorrentes da cessão (remuneração, encargos sociais e benefícios) serão de responsabilidade exclusiva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme previsto na Cláusula Terceira do Convênio.

#### 11. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho acompanhará a vigência do Convênio, de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Plano de Trabalho constitui parte integrante e indissociável do Convênio de Cessão de Servidores firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o Município de Goiânia-GO, devendo ser integralmente observado pelas partes durante toda a vigência do instrumento; e

12.2 Eventuais revisões ou ajustes ao Plano poderão ser realizados mediante celebração de termo aditivo específico, com a devida justificativa técnica e formalização administrativa.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

CELSO DELLALIBERA  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA**,  
**Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário  
Municipal de Administração**, em 19/12/2025, às 11:03, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8542076** e o código CRC **45C3D89A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000002025-9

SEI Nº 8542076v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 30/2025; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000001419-2, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MARIA HELENA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 659517-03, CPF nº \*\*\*.526.311-\*\*, lotada na Controladoria-Geral do Município, cedida ao Município de Nerópolis-GO, para continuar exercendo o cargo de Controladora-Geral, símbolo DAS-1, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8735066** e o código CRC **C7EDE4C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000001419-2

SEI Nº 8735066v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 18/2025; e o contido nos Processos SEI nº 202500016035917, 24.1.000000436-0, e 23.1.000002918-9, resolve:

Art. 1º Manter as servidoras relacionadas no Anexo deste Decreto cedidas ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário, mediante resarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO DE ORIGEM
1	Régia Cristina Gervázio	1020595-01	Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo
2	Sabrina Araújo Santos	775088-01	Secretaria Municipal de Saúde	Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8793226** e o código CRC **2AB72398**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982; na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000079985-7, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a requisição do servidor JOÃO RAGASSI DE CARVALHO, matrícula nº 1328930-01, CPF nº \*\*\*.924.639-\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação deste Decreto, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração será do órgão requisitado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8806692** e o código CRC **3C6DE1FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000079985-7

SEI Nº 8806692v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000077578-8, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora ROSEANY LUCIA FONSECA VIEIRA, matrícula nº 1072641-01, CPF nº \*\*\*.831.931-\*\*, lotada no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, à Câmara Municipal de Goiânia, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração será do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8807823** e o código CRC **4FC0EA58**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000077578-8

SEI Nº 8807823v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000036754-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora PRISCYLLA ALVES LIMA, matrícula nº 1355597-02, CPF nº \*\*\*.062.451-\*\*, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8819538** e o código CRC **0669DD5D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000036754-9

SEI Nº 8819538v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000076457-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARGARETE PEREIRA DELFINA, matrícula nº 1422626-02, CPF nº \*\*\*.503.341-\*\*, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8821322** e o código CRC **A43826D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000076457-3

SEI Nº 8821322v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 71 a 73 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.27.000008840-4, resolve:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor RAFAEL BARROS DE ANDRADE, matrícula nº 2002277, CPF nº \*\*\*.734.576-\*\*, em virtude de viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 14 de novembro de 2025, para participação no XXXVI Congresso Nacional da FENAFIM e no XIII Seminário Nacional de Gestão Fiscal Municipal - SENAM.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o *caput* será de R\$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8829908** e o código CRC **AA46EDCF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 74 da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013; no art. 39 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no art. 46, parágrafo único, da Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000; e o contido nos Processos SEI nº 25.5.000080502-4, 25.1.000000124-4, 25.1.000001194-0, 25.1.000000122-8, 25.4.000001662-6, 25.1.000000123-6, 25.1.000001029-4, 25.1.000000347-6, e 25.1.000000938-5, resolve:

Art. 1º Manter os servidores relacionados no Anexo deste Decreto cedidos à Câmara Municipal de Goiânia, durante o exercício de 2026, com todos os direitos e vantagens de seus cargos.

Art. 2º O ônus pela remuneração será do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO DE ORIGEM	CARGO NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO
1	Allyne Mary Alves de Oliveira	725625-02	Secretaria Municipal de Saúde	Técnico em Saúde	Exercício de cargo em comissão ou função de confiança
2	Andre Luiz Braga das Dores	863114-01	Secretaria Municipal de Saúde	Médico	.....
3	Diego Monteiro Silva	909394-03	Secretaria Municipal de Educação	Profissional de Educação II	Exercício de cargo em comissão ou função de confiança
4	Elton Paulo Oliveira Rodrigues	922536-01	Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia	Guarda Civil Metropolitano	Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo AFC-3
5	Ivania Cesar de Abreu Cardoso	337382-01	Secretaria Municipal de Educação	Agente de Apoio Educacional	Exercício de cargo em comissão ou função de confiança
6	Jeniffer Leandro Souza Dias	1392832-01	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Atividades Educativas	Exercício de cargo em comissão ou função de confiança

7	José da Silva Soares	721417-01	Secretaria Municipal de Educação	Agente de Apoio Educacional	Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo AFC-3
8	Josué Lucas Alves de Oliveira	1388436-01	Secretaria Municipal de Educação	Agente de Apoio Educacional	Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo AFC-3
9	Junismar Fernandes de Oliveira	196770-01	Agência Municipal de Turismo e Eventos - Goianiatur	Agente de Apoio Administrativo	.....
10	Lorena Mendes da Silva	1520920-03	Secretaria Municipal de Educação	Agente de Apoio Educacional	Exercício de cargo em comissão ou função de confiança
11	Paulo de Souza	1034600-01	Secretaria Municipal de Saúde	Motorista	Exercício de cargo em comissão ou função de confiança
12	Paulo Fabiano Correia	927457-01	Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia	Guarda Civil Metropolitano	Exercício de cargo em comissão ou função de confiança
13	Regina Stefanny Carvalho Rodrigues	1425412-02	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar de Atividades Educativas	Assessora Parlamentar de Gabinete VIII, símbolo APG-8
14	Suzane Elias Santos Matos	689980-01	Secretaria Municipal de Saúde	Profissional de Saúde	Exercício de cargo em comissão ou função de confiança



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8831224** e o código CRC **776B2461**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 18/2025; e o contido no Processo SEI nº 202500010027906, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora LAURA FERREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 1158627-01, CPF nº \*\*\*.500.131-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Estado de Goiás, a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante resarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8834740** e o código CRC **CB876593**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000034291-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JOSIANE DAS GRAÇAS ADORNO, matrícula nº 1196421-02, CPF nº \*\*\*.471.159-\*\*, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8834993** e o código CRC **48E02C86**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000034291-0

SEI Nº 8834993v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 78, inciso X-D, e art. 85-H, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 72 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; no Decreto nº 2.796, de 2 de julho de 2025; e o contido nos Processos SEI nº 25.9.000000844-1 e 25.9.000001021-7, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 22 de setembro de 2025, SEI nº 7966299, que designou membros para compor o Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – GEPP, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

III - Especialistas:

.....

g) Projeto Arquitetônico: Suze Pontes Leite, CPF nº \*\*\*.556.241-\*\*;

h) Licitações: Thaís Silveira Garcia Mendes, CPF nº \*\*\*.319.171-\*\*;

i) Analista em Obras e Urbanismo - Arquitetura e Urbanismo: Haline Moura Jordão, CPF nº \*\*\*.935.231-\*\*;

j) Gestão Ambiental - Célia Maria Mota, CPF nº \*\*\*.846.671-\*\*;

....." (NR)

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 3º Os representantes não designados neste Decreto poderão ser nomeados após apresentadas as suas indicações e observadas as exigências legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8842899** e o código CRC **8BEFC35A**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000844-1

SEI Nº 8842899v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.29.000041505-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora THAYS MENDONÇA RAMOS SODRÉ SOUSA, matrícula nº 1209620-01, CPF nº \*\*\*.177.671-\*\*, do cargo de Técnico em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8856136** e o código CRC **87209057**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000041505-1

SEI Nº 8856136v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 74 da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013; no Convênio nº 20/2025; e o contido no Processo SEI nº 25.39.000000548-8, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor DANIEL ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 921726-01, CPF nº \*\*\*.769.991-\*\*, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo DAS-3, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8857533** e o código CRC **4C220FAE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 78, inciso X-D, e no art. 85-H, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; nos arts. 90 e 280 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no Decreto nº 2.342, de 15 de maio de 2025; e o contido nos Processos SEI nº 25.1.000002055-9 e 25.27.000006336-3, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 25 de junho de 2025, SEI nº 7110410, que nomeou membros para compor a Comissão Executiva do Plano Diretor, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

III - Equipe Técnica:

.....

a.t) Sérgio Augusto Inácio de Oliveira, CPF nº \*\*\*.727.771-\*\*;

a.u) Leidiene Ribeiro da Silva, CPF nº \*\*\*.988.151-\*\*;

..... " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8863731** e o código CRC **8915447A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000009198-9, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.924, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8867580** e o código CRC **A1436336**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009198-9

SEI Nº 8867580v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6147330-74.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; na Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019514-2, resolve:

Art. 1º Anular, a partir de 1º de setembro de 2003, a transposição de cargo, promovida pelo Decreto nº 2.556, de 18 de setembro de 2003, com base no art. 22 da Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003, da servidora ADRIANA APARECIDA COSTA ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula nº 590401-01, CPF nº \*\*\*.805.511-\*\*, mantendo o cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 2º Enquadrar, a partir de 1º de junho de 2008, a servidora de que trata o art. 1º, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau 3, da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, mantida a referência que se encontrava à época.

Art. 3º Enquadrar, a partir de 1º de janeiro de 2012, a servidora de que trata o art. 1º, no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, mantida a referência que se encontrava à época.

Art. 4º Enquadrar, a partir de 1º de janeiro de 2023, a servidora de que trata o art. 1º, no cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, referência "F", nos termos dos arts. 3º e 5º da Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, e Anexo III da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, a jornada de trabalho da servidora será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.129, de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8876179** e o código CRC **E963668F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 21 e 22 do Decreto-Lei federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942; no art. 56 da Lei nº 9.861, de 5 de dezembro de 2016; no art. 53, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 39 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no Parecer Jurídico nº 4131/2025 - PGM/PEAA, expedido pela Procuradoria-Geral do Município; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000002087-4, resolve:

Art. 1º Convalidar, excepcionalmente, a cessão da servidora GLAUCILEIA SOUSA PIMENTA, matrícula nº 609650-02, CPF nº \*\*\*.977.971-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Estado do Rio Grande do Sul - RS, para exercer Função Gratificada Transversal-01, com encargos de Assessor Técnico I, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 15 de junho de 2025, com ônus para o cessionário, mediante resarcimento.

Parágrafo único. A convalidação de que trata este Decreto não abrange as contribuições previdenciárias e os demais encargos relativos ao período de que trata o *caput*, permanecendo sob responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul a integral quitação dos valores devidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8876859** e o código CRC **0989E07B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 25.39.000000725-1, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados no Anexo a este Decreto para exercerem os cargos em comissão ali discriminados, da Agência de Regulação de Goiânia, para o mandato de 4 (quatro) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

Nº	Nome	Matrícula	CPF	Cargo em Comissão	Simbologia
1	Hudson Rodrigues de Novais	1507575	***.512.321-**	Presidente	SEC
2	Byanna Cavalcante da Silva	909467	***.373.301-**	Chefe de Gabinete	CDS-7
3	Beatriz Regina Coelho de Souza	2042997	***.413.921-**	Diretora Administrativa	CDS-6
4	Renata Rosa Bernardes Lima	1427660	***.725.781-**	Diretora de Fiscalização e Controle	CDS-4
5	Severiano Pereira Nunes Junior	1019210	***.025.611-**	Diretor de Regulação	CDS-4

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8880451** e o código CRC **FF3E1320**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5033984-31.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000016869-2, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.849, de 1º de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o servidor JOÃO LIBÂNIO DE LIMA, matrícula nº 13889-01, CPF nº \*\*\*.189.851-\*\*, aposentado no cargo de Inspetor da Guarda Municipal, Grau 07, Referência "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria de que trata o *caput* serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais:

I - Vencimento: R\$ 12.191,43 (doze mil cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos); e

II - Decisão Judicial - Inspetor AGCM (15%): R\$ 1.828,71 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8883824** e o código CRC **7B40986B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

**DESIGNAR**

SERGYANE ROCHA DA SILVA, matrícula nº 969613, CPF nº \*\*\*.959.211-\*\*, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Provimento, Lotação e Controle de Pessoal, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8889820** e o código CRC **9F883EEA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000754-5

SEI Nº 8889820v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

PAULO DE THARSO SANTOS DE MELO, CPF nº \*\*\*.703.121-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Projetos, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8893056** e o código CRC **F09195AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.39.000000756-1

SEI Nº 8893056v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5624671-70.2020.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020351-0, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 429, de 03 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a servidora MAGELA ROSA MASSUDA, matrícula nº 59579-01, CPF nº \*\*\*.683.221-\*\*, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Referência "P", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria de que trata o *caput* serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais:

I - Vencimento: R\$ 3.597,08 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos);

II - Adicional por tempo de serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.438,83 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos);

III - Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.079,12 (um mil setenta e nove reais e doze centavos); e

IV - Estabilidade Econômica: R\$ 1.133,47 (um mil cento e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 3 de março de 2006.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8897002** e o código CRC **D9C66AA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ANA CRISTINA CESÁRIA VIEIRA ROCHA, matrícula nº 1192710, CPF nº \*\*\*.518.911-\*\*, do cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CDI-3, da Superintendência de Políticas para as Mulheres, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Designar servidora mencionada no art. 1º para exercer a função de confiança de Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Leste, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8897284** e o código CRC **5BA6633D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000760-0

SEI Nº 8897284v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

DAMEIRE SENA ALMEIDA NOLETO, matrícula nº 635090, CPF nº \*\*\*.530.131-\*\*, da função de confiança de Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Leste, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8897540** e o código CRC **787C37CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.39.000000760-0

SEI Nº 8897540v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 232, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.20.000005465-7,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2451.44905200.177 540 1802 0000	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2451.33903900.177 540 1802 0000	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 19/12/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8894412** e o código CRC **6CC48580**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000005465-7

SEI Nº 8894412v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 232, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

2 A suplementação ora proposta visa o reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, para atender despesas classificadas na natureza de despesa 2451- Manutenção das Atividades Administrativa, Técnico e Operacional.

3 A presente solicitação encontra respaldo legal e orçamentário, estando devidamente justificada com base na necessidade de viabilizar o pagamento de despesa referente à gestão e manutenção.

4 Destaca-se que a fonte de cobertura do crédito adicional proposto será o remanejamento de dotação orçamentária alocada junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, segundo o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 1964, garantindo a neutralidade fiscal da operação.

5 Ademais, a medida está alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 19/12/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de**  
**Goiânia**, em 19/12/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8894425** e o código CRC **ACADEEF2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000005465-7

SEI Nº 8894425v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 233, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 6.823.532,56 (seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000091898-8,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto a Secretaria Municipal de Administração, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.823.532,56 (seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2528.44903900.100 501 1500 0000	R\$ 6.823.532,56
TOTAL		R\$ 6.823.532,56

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 1401 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 5501 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1401	04.131.0040.2007.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 6.823.532,56
TOTAL		R\$ 6.823.532,56



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 22/12/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/12/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8902806** e o código CRC **71B47094**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000091898-8

SEI Nº 8902806v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 233, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 6.823.532,56 (seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para atender à Secretaria Municipal de Administração.

2 A suplementação ora proposta visa ao reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, para atender despesas classificadas na natureza de despesa 2451- Manutenção das Atividades Administrativas, Técnicas e Operacionais.

3 A presente solicitação encontra respaldo legal e orçamentário, estando devidamente justificada com base na necessidade de viabilizar o pagamento de despesa referente à gestão e manutenção da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e essenciais das unidades do Município.

4 Destaca-se que a fonte de cobertura do crédito adicional proposto será o remanejamento de dotação orçamentária alocada junto à Secretaria Municipal de Administração, segundo o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 1964, garantindo a neutralidade fiscal da operação.

5 Ademais, a medida está alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

CELSO DELLALIBERA  
Secretário Municipal de Administração

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 22/12/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 22/12/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8902929** e o código CRC **2A8AFDF3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000091898-8

SEI Nº 8902929v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 235, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R\$ 2.191.320,00 (dois milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e vinte reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 22.28.000000620-4,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.191.320,00 (dois milhões, cento e noventa e um mil e trezentos e vinte reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 7400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

UNIDADE: 7450 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7450	16.482.0147.1092.44503900.110 512 1759 0000	R\$ 2.191.320,00
	TOTAL	R\$ 2.191.320,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 7400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

UNIDADE: 7450 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7450	16.482.0147.1092.33903200.110 512 1759 0000	R\$ 2.191.320,00
	TOTAL	R\$ 2.191.320,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 23/12/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/12/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8924947** e o código CRC **3E4389E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000000620-4

SEI Nº 8924947v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 235, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 2.191.320,00 (dois milhões, cento e noventa e um mil e trezentos e vinte reais), para atender à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

2 A suplementação ora proposta visa regularizar a classificação orçamentária da despesa, em razão de equívoco identificado na natureza de despesa anteriormente utilizada.

3 A despesa, inicialmente executada na Natureza 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, foi integralmente cancelada, sendo necessária sua reclassificação para o Grupo 4 – Despesas de Capital, na Natureza 44.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme orientação técnica da Diretoria do Tesouro, por tratar-se de despesa compatível com investimento.

4 Destaca-se que a fonte de cobertura do crédito adicional proposto será o remanejamento de dotação orçamentária alocada junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, segundo o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 1964, garantindo a neutralidade fiscal da operação.

5 Ressaltamos que a medida possui caráter exclusivamente de regularização, não implicando em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

JULIANO SANTANA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,  
**Secretário Municipal da Fazenda**, em 23/12/2025, às 14:28, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**,  
**Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em  
23/12/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8925157** e o código CRC **FADFEF15**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000000620-4

SEI Nº 8925157v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECISÃO DE PAD**

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000000529-4, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 568/2025 (SEI nº 8650013), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, instituída por meio da Portaria nº 67/2025 - GAB/CGM (SEI nº 6058649), para aplicar à servidora CRISTIANE RODRIGUES COELHO FELIX, matrícula nº 573906-01, CPF nº \*\*\*.985.311-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 3 de março de 2022, em razão da prática da infração disciplinar de abandono de cargo público, prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público.
- 2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.
- 3 Após o decurso do prazo mencionado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/12/2025, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8829509** e o código CRC **2F77F8CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1102/2025

Em razão do processo **25.9.000000448-9** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Anexo PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8116126) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 413 (8910064) e Parecer Jurídico 319 (8818668) desta Secretaria, e autorizo a celebração da parceria cujo valor global será de **R\$ 114.584,74 (cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**. sendo que: **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** será repassado pelo Município com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 9.36/2025 e **R\$ 14.584,74 (quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, será aportado como contrapartida pela **Associação Camponesa Nacional - ACAN**, inscrita no CNPJ sob nº 07.583.957/0001-57, para o projeto de **"Encontro Estadual de Formação e Capacitação e uma Feira da Reforma Agrária"**, conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (8730163). Portanto, AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 22/12/2025, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8912247** e o código CRC **A84BB8B1**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000448-9

SEI Nº 8912247v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 210/2025**

PROCESSO:	25.9.000000448-9
DATA DA ASSINATURA:	22/12/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Camponesa Nacional - ACAN.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse de recursos para execução do “Encontro Estadual de Formação e Capacitação e uma Feira da Reforma Agrária” conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000448-9, referente a Emenda Parlamentar 9.36/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	O valor global da parceria será R\$ 114.584,74 (cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo que: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar Nº 9.36/2025e; R\$ 14.584,74 (quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) que será aportado como contrapartida pela própria Instituição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 23/12/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8920024** e o código CRC **F9CE5CD8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000448-9

SEI Nº 8920024v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 99/2025**

PROCESSO:	25.9.000000622-8
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Instituto Nacional de Nanismo, CNPJ/MF sob o nº 38.489.235/0001-61.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, notadamente para alteração do Plano de Trabalho, especificamente quanto ao cronograma de atividades previsto no Plano de Trabalho originalmente aprovado, por considerar que haverá impactos que acarretam na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea b, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	22/12/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 22/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8888931** e o código CRC **1F2AC61D**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000622-8

SEI Nº 8888931v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 146/2025**

PROCESSO:	25.9.000000576-0
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade + Ação e Trabalho pela Cidadania Consciência do Dever, CNPJ/MF sob o nº 10.647.921/0001-02.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, notadamente para alteração do Plano de Trabalho, especificamente quanto ao cronograma de execução das atividades e remanejamento de recursos sem alteração do valor global, por considerar que haverá impactos que acarretam na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea b e c, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	22/12/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 22/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8888375** e o código CRC **4CE75670**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000576-0

SEI Nº 8888375v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 109/2025**

PROCESSO:	25.9.000000391-1
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Vida Abundante CNPJ/MF sob o nº 10.568.237/0001-27.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, notadamente para alteração do Plano de Trabalho, especificamente quanto às datas previstas no cronograma de atividades originalmente estabelecido, por considerar que haverá impactos que acarretam na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea b, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	22/12/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 22/12/2025, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8889245** e o código CRC **8E3DBB8F**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000391-1

SEI Nº 8889245v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental  
Macambira Anicuns

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO SEI Nº:** 25.28.000001010-0

**COMPROMITENTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

**COMPROMISSÁRIA:** BRASIL INCORPORAÇÃO 230 SPE LTDA.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Compromisso decorre do constante no Processo nº: 25.28.000001010-0 (SEI), Lei nº 9.123/2011;Lei Complementar nº 349/2022 (Plano Diretor) e demais normas municipais pertinentes.

**OBJETO:** O objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO é a assunção de obrigações prévias para autorização de ocupação de vazios urbanos nos termos do artigo 173 da Lei nº 349/2022, para posterior aprovação de projeto em gleba não parcelada na Av. Goiás Norte e Av. Perimetral Norte, Qd. "Área", Lt. A2, Fazenda Criméia e Caveiras, nesta Capital, com área total de 10.872,45m<sup>2</sup> (dez mil oitocentos e setenta e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados) conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 25.28.000001010-0.

**DA CONTRAPARTIDA:** Nos termos da Lei nº 9123/2011 artigo 6º, §1º, artigo 7º, §2º c/c artigo 173 da Lei Complementar nº 349/2021, admite-se a substituição da contrapartida em dação de Área Pública Municipal – APM, equivalente a 15% (quinze por cento) da área de 10.872,45m<sup>2</sup> (dez mil oitocentos e setenta e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados), correspondente a 1630,86m<sup>2</sup> (hum mil seiscentos e trinta vírgula oitenta e seis metros quadrados), pela execução de obras/serviços em trecho do Parque Linear Macambira, Setor 2-Complemento ou havendo interesse público, pelo fornecimento de bens/serviços ou execução de obras a serem definidos e expressamente autorizados pelo titular da Pasta, avaliados em R\$ 330.983,03 (trezentos e trinta mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JUNIOR**

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação

**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 19/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 22/12/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8901866** e o código CRC **FF775029**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000001010-0

SEI Nº 8901866v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4544/2025

**DESPACHO N.º 4544/2025 - SEMAD/GAB** - Tratam-se os autos sobre o procedimento destinado à **Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis** (Etanol Comum Hidratado, Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel Comum), através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, para atendimento à frota oficial do Município de Goiânia.

O processo culmina na **adesão (carona)** à **Ata de Registro de Preços n.º 002/2025** do Estado de Goiás, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), tendo a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** (CNPJ n.º 25.165.749/0001-10) como a empresa contratada.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 1436 (8838887) SEMAD/CHEADV e Parecer Jurídico n.º 6367 (8851739) PGM/PAA, informo que **AUTORIZO** a **ADESÃO** (carona) à **Ata de Registro de Preços n.º 002/2025** do Estado de Goiás para contratação da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** (CNPJ n.º 25.165.749/0001-10), para **prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis** (Etanol Comum Hidratado, Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel Comum).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
**Secretário Municipal de Administração - SEMAD**



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8896097** e o código CRC **48810884**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2023**

**PROCESSO:** 25.5.000086588-4

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITOS S.A

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 060/2023, para seguir por mais 12 (doze) meses, os procedimentos de concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores avos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Aditivo decorre do Processo SEI nº 25.5.000086588-4, do Chamamento nº 003/2023, da autorização contida na Cláusula Segunda, item 2.2 do Termo de Credenciamento nº 060/2023, do disposto no artigo 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, do Parecer Jurídico nº 1419/2025 - SEMAD/CHEADV, do Despacho Autorizativo nº 4499/2025 - CHEGAB/SEMAD, e do Parecer Referencial nº 1263/2023 - PGM/PEAA.

**DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 060/2023.

**VIGÊNCIA:**

Pelo presente instrumento de aditamento, fica o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 060/2023 prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de 11 do mês de janeiro de 2026 até a data de 10 de janeiro de 2027.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8882040** e o código CRC **C45B1C9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000086588-4

SEI Nº 8882040v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**PROCESSO:** 25.5.000087274-0

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** **FINANCEIRA ALFA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2024, para seguir por mais 12 (doze) meses, os procedimentos de concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Aditivo decorre do Processo SEI nº [25.5.000087274-0](#), do Chamamento nº 003/2023, da autorização contida na Cláusula Segunda, item 2.2 do Termo de Credenciamento nº 002/2024, do disposto no artigo 57, *caput*, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, do Parecer Jurídico nº 1422/2025 - SEMAD/CHEADV, do Despacho Autorizativo nº 4503/2025 - CHEGAB/SEMAD, e do Parecer Referencial nº 1263/2023 - PGM/PEAA.

**DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 002/2024.

**VIGÊNCIA:**

Pelo presente instrumento de aditamento, fica o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2024 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 do mês de janeiro de 2026 até a data de 29 de janeiro de 2027.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 19/12/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8885863** e o código CRC **8E6F208D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000087274-0

SEI Nº 8885863v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Pregões

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Gerência de Pregões/Superintendência de Licitações e Suprimentos, considerando o disposto no Processo nº 24.24.000039811-2, referente à prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e monitores, para atendimento aos estudantes da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, torna público que o Pregão Eletrônico nº 90013/2025, cuja abertura estava prevista para o dia 23 de dezembro de 2025, às 9h, FICA ADIADO "SINE DIE" por interesse da Administração Pública. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) e também por meio do site oficial da Prefeitura de Goiânia [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

RUTY MARIA DOS SANTOS LOURES  
Gerente de Pregões

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO  
Superintendente de licitação e Suprimentos

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 22/12/2025, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 22/12/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8922394** e o código CRC **2EDBECFF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - SRP

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no dia 16 de janeiro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto e julgamento pelo critério de menor preço por item nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 25.14.000005981-3.

Contratação de empresa especializada, registrada perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para a prestação de serviços de apoio operacional à autogestão do IMAS, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **30 de dezembro de 2025**, por meio dos seguintes canais:

**E-mail:** semad.gerpre@goiania.go.gov.br

**Sites:** [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/12/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8925779** e o código CRC **C447DCA1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTRARIA Nº 638/2025-GAB/CGM**

Recondução da Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designou servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

**Considerando** a Portaria n.º 186/2023-GAB/CGM, que designou a referida Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 23.7.000001809-1, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 296/2023-GAB/CGM, posteriormente reconduzido pela Portaria n.º 433/2023-GAB/CGM, com prazo prorrogado pela Portaria n.º 539/2023-GAB/CGM;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

**Considerando** o Memorando n.º 115/2025, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000007425-3;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001809-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º -** A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

**Art. 3º** - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 4º** - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

**Art. 6º** - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8889158** e o código CRC **12EA3C2B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000007425-3

SEI Nº 8889158v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 643/2025-GAB/CGM***Sobrerestamento de Processo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto nos art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016;

**Considerando** a [Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM](#), de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

**Considerando** a [Portaria n.º 232/2025-GAB/CGM](#), de 14 de maio de 2025, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000003120-9, cujo prazo foi prorrogado por meio da [Portaria n.º 327/2025-GAB/CGM](#), de 16 de julho de 2025, reconduzido pela [Portaria n.º 461/2025-GAB/CGM](#), de 11 de setembro de 2025, e prorrogado pela [Portaria n.º 605/2025-GAB/CGM](#), de 27 de novembro de 2025;

**Considerando** o [Despacho n.º 14/2025](#), da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01, o qual solicita o sobrerestamento do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto a Comissão, até que ocorra manifestação da Junta Médica do Município de Goiânia, quanto à sanidade mental da acusada, por meio de Laudo Pericial, instaurado no Processo SEI nº 25.7.000007470-9, com fundamento no art. 180 da Lei Complementar nº 011/92;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01 possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, salvo motivo de força maior, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 9.861, de 30/06/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º SOBRESTAR** o andamento do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 23.7.000003120-9, que se encontra tramitando na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01, até a finalização do Processo SEI nº 25.7.000007470-9.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8897739** e o código CRC **CA63018D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 645/2025-GAB/CGM***Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01;

**Considerando** a Portaria n.º 517/2025-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006157-7 e, ainda,

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

**Considerando** o Memorando n.º 105/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 no processo SEI n.º 25.7.000007419-9, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 517/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000006157-7**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **14/12/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/12/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8902631** e o código CRC **3C985D5D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 646/2025-GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

**Considerando** o Decreto nº 355, de 16 de janeiro de 2025 e a Portaria nº 126, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND e a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

**Considerando** o Memorando nº 106/2025 emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND e da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01, no processo nº 25.7.000000031-4;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, efetiva e estável **Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira, matrícula nº 959553-01**, para substituir a servidora **Janaíne Borges da Silva Santos, matrícula nº 634492-01**, na função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND e da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01, no período compreendido entre 05/01/2026 à 14/01/2026, em razão de férias regulamentares.

**Art. 2º** - Designar o servidor, efetivo e estável **Divino Maurício e Silva, matrícula nº 465127-01**, para substituir a servidora **Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira, matrícula nº 959553-01**, na função de Vogal da Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND e da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01, no período compreendido entre 05/01/2026 à 14/01/2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 23/12/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8902934** e o código CRC **7F80DDEB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 647/2025-GAB/CGM***Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria nº 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria nº 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria nº 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

**Considerando** a Portaria nº 283/2025-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000003469-3, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria nº 401/2025-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria nº 551/2025-GAB/CGM e, ainda,

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

**Considerando** o Memorando nº 156/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 no processo SEI nº 25.7.000004673-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria nº 551/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI nº 25.7.000003469-3**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **18/12/2025**, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18/12/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

Portaria nº 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8903333** e o código CRC **67A86338**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 648/2025—GAB/CGM

*Estabelece o Cronograma de Correição nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, incisos I a XXIII, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete;

**Considerando** as competências da Controladoria-Geral do Município previstas no art. 42, incisos III e XIII a XV, da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece o modelo de gestão e dá outras providências;

**Considerando** a previsão regimental quanto à realização de correições a serem executadas pela Corregedoria-Geral do Município, com foco em ações orientativas e de assessoramento técnico aos titulares de órgãos, diretores administrativos, gerentes, servidores e membros de Comissões de Sindicância da Administração Direta e Indireta;

**Considerando** os princípios constitucionais da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam definidas as Unidades que receberão visita técnica orientativa *in loco* pela equipe da Corregedoria-Geral do Município/CGM, no exercício de 2026, conforme relação a seguir:

Unidades
Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/SMS
Comissão Permanente de Sindicância Distrito Sanitário Campinas Centro/SMS
Comissão Permanente de Sindicância Distrito Sanitário Sul/SMS
Comissão Permanente de Sindicância Distrito Sanitário Oeste/SMS
Comissão Permanente de Sindicância Distrito Sanitário Leste/SMS
Comissão Permanente de Sindicância Distrito Sanitário Noroeste/SMS
Comissão Permanente de Sindicância Distrito Sanitário Norte/SMS
Comissão Permanente de Sindicância Distrito Sudoeste/SMS
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Agência Municipal do Meio Ambiente
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Agência de Regulação de Goiânia - AR
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**Art. 2º** As visitas técnicas orientativas terão caráter **preventivo, pedagógico e saneador**, objetivando:

- I – orientar os servidores envolvidos na condução de procedimentos correcionais;
- II – uniformizar entendimentos e boas práticas no âmbito da Administração Municipal;
- III – identificar falhas procedimentais e propor medidas para mitigá-las.

**Art. 3º** Os relatórios das visitas orientativas deverão ser encaminhados ao Gabinete do Controlador-Geral para ciência e adoção das providências que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Corregedoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições regimentais, poderá estabelecer cronograma para a realização das inspeções orientativas *in loco* junto às Unidades da Administração Direta e Indireta, conforme demanda interna, por determinação do Controlador-Geral do Município e/ou em atendimento a requisição dos órgãos de controle externo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8909012** e o código CRC **D88D3B9C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 649/2025-GAB/CGM

*Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**Considerando** a Portaria nº 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03; alterada pela Portaria nº 350/2025-GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e pela Portaria nº 483/2025-GAB/CGM, publicada em 24 de setembro de 2025;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000007534-9, em atenção ao Vistos em Inspeção Final SIND nº 165/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo nº 25.29.000031494-8;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000007534-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria nº 350/2025-GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e pela Portaria nº 483/2025-GAB/CGM, publicada em 24 de setembro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula nº 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula nº 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula nº 738735-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8918763** e o código CRC **AB99DC6A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000007534-9

SEI Nº 8918763v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 650/2025-GAB/CGM**

*Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**Considerando** a Portaria nº 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03; alterada pela Portaria nº 350/2025-GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e pela Portaria nº 483/2025-GAB/CGM, publicada em 24 de setembro de 2025;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000007535-7, em atenção ao Vistos em Inspeção Final SIND nº 165/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo nº 25.29.000031494-8;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000007535-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria nº 350/2025-GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e pela Portaria nº 483/2025-GAB/CGM, publicada em 24 de setembro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula nº 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula nº 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula nº 738735-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8919018** e o código CRC **4FD7A5E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000007535-7

SEI Nº 8919018v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA Nº 651/2025-GAB/CGM**

*Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

**Considerando** a Portaria nº 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03; alterada pela Portaria nº 350/2025-GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e pela Portaria nº 483/2025-GAB/CGM, publicada em 24 de setembro de 2025;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000007536-5, em atenção ao Vistos em Inspeção Final SIND nº 165/2025, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo nº 25.29.000031494-8;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000007536-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria nº 350/2025-GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e pela Portaria nº 483/2025-GAB/CGM, publicada em 24 de setembro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula nº 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula nº 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula nº 738735-01	Secretária

**Art. 3º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8919077** e o código CRC **C1239D35**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000007536-5

SEI Nº 8919077v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 642, 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal Administrativo do Termo de Fomento nº 190/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor João Pedro Calembo.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014 e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018; e

Considerando a necessidade de se nomear servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal Administrativa do Termo de Fomento nº 190/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar as servidoras Sônia Moura de Moraes Cardoso, Matrícula Funcional nº 275344-02, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Pedro Calembo, para exercer a função de Gestora Administrativa do Termo de Fomento nº 190/2025, e Marilda Aparecida Campos Silva, Matrícula Funcional nº 1105388-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil João Pedro Calembo, para exercer a função de Fiscal Administrativa do Termo de Fomento nº 190/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor João Pedro Calembo, conforme a instrução do Processo nº 25.24.000008071-1.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal Administrativo do Termo de Fomento nº 190/2025 estão elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal Administrativa do Termo de Fomento nº 190/2025 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras designadas nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8884475** e o código CRC **7CE9721D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008071-1

SEI Nº 8884475v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 646, 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 199/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar Felipe Thiago Gomes, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Fomento nº 199/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Lucivera Batista Gonçalves El Kadi, matrícula funcional nº 31950, diretora da Escola Municipal Hebert José de Souza, para exercer a função de Gestora Administrativa do Termo de Fomento nº 199/2025 e o servidor Weber Fortuna Dorneles, matrícula funcional nº 573841, lotado na Escola Municipal Hebert José de Souza, para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 199/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar Felipe Thiago Gomes, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008146-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos artigos 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 199/2025 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências dos servidores acima designados, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8899119** e o código CRC **D6D3C5FA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008146-7

SEI Nº 8899119v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 651, 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 042/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Lar Espírita Francisca de Lima e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 042/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora Rosane Souza dos Santos Martins, matrícula funcional nº 948993-3, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para exercer a função de Gestora Administrativa do Acordo de Cooperação nº 042/2025 e a servidora Dulcirleia Matos Souza Jarina, matrícula funcional nº 1100670-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Lar Espírita Francisca de Lima, visando a cessão de servidores, para o atendimento à Educação Infantil, de aproximadamente 123 (cento e vinte e três) crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Espírita Francisca de Lima, em período integral, por um período de três anos a partir de 28 de novembro de 2025, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000019598-5.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Gestor Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 042/2025 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8901640** e o código CRC **F2C494F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.24.000019598-5

SEI Nº 8901640v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 654, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 202/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor Santa Terezinha, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 202/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Silvia De Oliveira Sakamoto, matrícula funcional nº 064592-1, diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Infantil, para exercer a função de Gestora Administrativa do Termo de Fomento nº 202/2025 e a servidora Zenaide Cândida Pereira das Neves, matrícula funcional nº 472956-3, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Infantil, para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 202/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor Santa Terezinha, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008152-1.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos artigos 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 202/2025 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8904016** e o código CRC **43E00E3A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008152-1

SEI Nº 8904016v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 655, 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 171/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor 13 de Maio, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 171/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar as servidoras ONAY DE FREITAS SOUZA, matrícula funcional nº 1227092-1, diretora do Centro Municipal de Educação Infantil 13 de Maio, e ALANA FERREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 1337432-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil 13 de Maio, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 171/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor 13 de Maio, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008005-3.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 171/2025 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8904586** e o código CRC **103C77D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008005-3

SEI Nº 8904586v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 656, 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 198/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da E.M. João Braz, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 198/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores JOÃO FERREIRA SOBRINHO JÚNIOR, matrícula funcional 1337572, diretor da Escola Municipal João Braz, e GRAZIELLE BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 782030-1, lotada na Escola Municipal João Braz, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 198/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da E.M. João Braz, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008144-0.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 198/2025 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8905803** e o código CRC **54C3A96D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008144-0

SEI Nº 8905803v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 657, 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 194/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor Village Atalaia, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 194/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANNA PAULA DE OLIVEIRA CANEDO, matrícula funcional 1342410 - 1, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Village Atalaia, e EZEQUIEL PEREIRA LIMA, matrícula funcional nº 1335855, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Village Atalaia, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 194/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor Village Atalaia, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008092-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8906379** e o código CRC **451A76FF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008092-4

SEI Nº 8906379v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 658, 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a Portaria nº 552, de 31 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8656, de 4 de novembro de 2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e considerando a necessidade de substituição dos membros da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 552, de 31 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8656, de 4 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 552, de 31 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8656, de 4 de novembro de 2025, para substituir os membros pelos seguintes servidores: Alexandre Nardini, Matrícula Funcional nº 452793, Profissional de Educação – PE II, Apoio Técnico-Professor, Ana Cristina Ferreira Marques, Matrícula Funcional nº 451673, PE II, Apoio Técnico-Professor, e Ana Sílvia Medeiros de Sousa Rocha, Matrícula Funcional nº 400840, PE II, Apoio Técnico-Professor, lotados na Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo último, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo nº 24.24.000049531-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da referida Portaria inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8909548** e o código CRC **205B741A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 659, 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 164/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor Parque Santa Rita.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 164/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora Alline Ferreira Alves, Matrícula Funcional nº 984485-3, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Clemente Raimundo Sauthier, para exercer a função de Gestora Administrativa do Termo de Fomento nº 164/2025, e Rosemeire Bernardes Barbosa Mendes, Matrícula Funcional nº 572225-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Clemente Raimundo Sauthier, para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 164/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor Parque Santa Rita, conforme a instrução do Processo nº 25.24.000008283-8.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 164/2025 estão elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 164/2025 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras designadas nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 16 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8909628** e o código CRC **9D1E6B29**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008283-8

SEI Nº 8909628v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 660, 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 182/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Eng. Robinho Martins de Azevedo.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014 e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 182/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora Lucilene Jucá de Sousa Deus, Matrícula Funcional nº 973815-1, Diretora da Escola Municipal Eng. Robinho Martins de Azevedo, para exercer a função de Gestora Administrativa do Termo de Fomento nº 182/2025, e Gabriella Elias da Silva, Matrícula Funcional nº 874639-1, lotada na Escola Municipal Eng. Robinho Martins de Azevedo, para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 182/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Eng. Robinho Martins de Azevedo, conforme a instrução do Processo nº 25.24.000008067-3.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 182/2025 estão elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Fomento nº 182/2025 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras designadas nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8909676** e o código CRC **18B67F06**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008067-3

SEI Nº 8909676v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 661, 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 209/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Bárbara de Souza Morais.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 209/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora Lorenna Silva Soares, Matrícula Funcional nº 707350, Diretora da Escola Municipal Bárbara de Souza Morais, para exercer a função de Gestora Administrativa do Termo de Fomento nº 209/2025, e a servidora Neide Sevilha Ferreira Medeiros, Matrícula Funcional nº 550000-8, lotada na Escola Municipal Bárbara de Souza Morais, para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 209/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Bárbara de Souza Morais, conforme a instrução do Processo nº 25.24.000008279-0.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 209/2025 estão elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 209/2025 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras designadas nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8909694** e o código CRC **46869107**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008279-0

SEI Nº 8909694v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 662, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 184/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59, da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestora Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 184/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora BIANCA BERNADETE DE BARROS, matrícula funcional 1072013, diretora da Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, para exercer a função de Gestora Administrativa, e a servidora ROSIANNY DANIELLA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 449300, lotada na Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 184/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008078-9.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** As servidoras designadas para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 184/2025 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8911138** e o código CRC **6A619B39**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008078-9

SEI Nº 8911138v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 663, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 166/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar Benedita Luiza da Silva de Miranda, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 166/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula funcional nº 542113-1, Diretora do Escola Municipal Benedita Luíza da Silva de Miranda, para exercer a função de Gestora Administrativa do Termo de Fomento nº 166/2025 e a servidora ELVIZA NETA SOUZA REIS, matrícula funcional nº 543934-1, lotada no Escola Municipal Benedita Luíza da Silva de Miranda, para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 166/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar Benedita Luiza da Silva de Miranda, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008281-1.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos artigos 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 166/2025 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8911139** e o código CRC **597CADC5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 664, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 196/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal João Braz, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 196/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOÃO FERREIRA SOBRINHO JÚNIOR, matrícula funcional 1337572-1, e GRAZIELLE BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 782030-1, ambos lotados na Escola Municipal João Braz, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 196/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal João Braz, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008094-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 196/2025 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8911264** e o código CRC **FC88F9ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 665, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 163/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Benedito Soares de Castro, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 163/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Washington Luiz Fraga Gomes, matrícula funcional nº 551414-6, diretor da Escola Municipal Benedito Soares de Castro, para exercer a função de Gestor Administrativo do Termo de Fomento nº 163/2025 e a servidora Silvânia Helmer de Souza Teixeira, matrícula funcional nº 711292-3, lotada na Escola Municipal Benedito Soares de Castro para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 163/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Benedito Soares de Castro, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008284-6.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos artigos 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 163/2025 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8911704** e o código CRC **AEB64069**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 666, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 204/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar Vale dos Sonhos, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 204/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores JOANA DARC DE JESUS PEREIRA MARTINS, matrícula funcional 818224-4, Diretora da Escola Municipal Patrícia Rodrigues de Paiva, e JEFERSON PEREIRA SERPA, matrícula funcional nº 1141406-3, lotado na Escola Municipal Patrícia Rodrigues de Paiva, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 204/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar Vale dos Sonhos, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008155-6.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 204/2025 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8911802** e o código CRC **5281D8BC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 667, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 183/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 183/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Lucilene Jucá de Sousa Deus , matrícula funcional nº 973815-1, diretora da Escola Municipal Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, para exercer a função de Gestor Administrativo do Termo de Fomento nº 183/2025 e a servidora Gabriella Elias da Silva, matrícula funcional nº 874639-1, lotada na Escola Municipal Engenheiro Robinho Martins de Azevedo para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 183/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, conforme a instrução do Processo nº 25.24.000008068-1.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos artigos 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Gestor Fiscal do acordo devem estar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8912194** e o código CRC **D265B915**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008068-1

SEI Nº 8912194v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 668, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 193/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor Parque Santa Rita, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 193/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ALLINE FERREIRA ALVES, matrícula funcional 984485-3, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Raimundo Sauthier, e ROSEMEIRE BERNARDES BARBOSA MENDES, matrícula funcional nº 572225-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Raimundo Sauthier, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 193/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor Parque Santa Rita, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008090-8.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 193/2025 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8912365** e o código CRC **BFC99E45**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 669, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 176/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor Ser Cidadão, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 176/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras JOYCE MORAES SANTANA, matrícula funcional 1108590-1, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vivendo e Aprendendo, e TAYNARA GONÇALVES DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1532383-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Vivendo e Aprendendo, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 176/2025 , celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Gestor Ser Cidadão, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008011-8.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 175/2025 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8912922** e o código CRC **2C5D5C94**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 670, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 175/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Osterno Potenciano e Silva, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 175/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar as servidoras REGINA CÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula funcional 435147-3, Diretora da Escola Municipal Osterno Potenciano e Silva, e KEILLA DAS GRAÇAS BATISTA CARVALHO, matrícula funcional nº 675750-4, lotada na Escola Municipal Osterno Potenciano e Silva, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 175/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Osterno Potenciano e Silva, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008010-0.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Fomento nº 175/2025 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8914416** e o código CRC **9B7CD294**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 671, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para os encargos de Gestor e de Fiscal Administrativo do Termo de Fomento 169/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Nadal Sfredo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 169/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Nadal Sfredo, CNPJ 01.907.992/0001-06, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 1106651-3, Diretor da Escola Municipal Professor Nadal Sfredo, e POLLIANA RIBEIRO DE MELO, Matrícula Funcional nº 971421-1, lotada na Escola Municipal Professor Nadal Sfredo, para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 169/2025-SME e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 169/2025-SME são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do referido Termo de Fomento deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2025 e vigência até o vencimento do Termo de Fomento 169/2025-SME e de seus aditivos, quando houver.

**Publique-se.**

Prof.º GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8915177** e o código CRC **A32BD1B6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18844/2025

Processo nº 25.24.000026885-0

Nome: Escola Kairós Educação Infantil e Berçário LTDA.

Assunto: Aquisição de vagas

À vista do contido nos autos, e em conformidade com o Despacho Jurídico nº 10395/2025 (8879195), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Educação, AUTORIZO a contratação da instituição privada de ensino Escola Kairós Educação Infantil e Berçário LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.244.620/0001-03, para a aquisição de vagas destinadas ao atendimento da demanda por vagas de crianças na faixa etária de 6 meses a 5 anos e 11 meses de idade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, referente ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026, perfazendo o valor total de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.365.0065.2014.33903900-101-526 STN15001001

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8913012** e o código CRC **53AE244C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000026885-0

SEI Nº 8913012v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18847/2025

Processo nº 25.24.000038539-3

Nome: Escola Evangélica Analu

Assunto: Aquisição de vagas

À vista do contido nos autos e em conformidade com o Despacho nº 10399/2025 (8881705), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Educação, AUTORIZO a contratação da instituição privada de ensino Escola Evangélica Analu, inscrita no CNPJ: 05.482.235/0001-80, para a aquisição de 68 (sessenta e oito) vagas destinadas ao atendimento da demanda por vagas de crianças de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica, referente ao período de janeiro e dezembro de 2026, perfazendo o valor total de R\$571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.365.0065.2014.33903900-101-526 STN15001001.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8913448** e o código CRC **5C5E17BA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000038539-3

SEI Nº 8913448v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18854/2025

Processo nº 25.24.000015893-1

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Locação

À vista do contido nos autos, conforme Parecer Parecer Referencial nº 233/PGM (8902427), da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos/PGM, e Parecer Jurídico nº 919 (8659917), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, com fundamento no art. 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21 de 1º de Abril de 2021, resolvo AUTORIZAR a Locação do imóvel localizado à Rua Anápolis, Chácara 411, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, para o funcionamento de uma Escola Municipal de Tempo Integral, por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, em nome da empresa Creche e Abrigo Nossa Lar, CNPJ nº 24.884.793/0001-17, cujo representante legal é o Sr. Juvenil Fernandes dos Passos, CPF nº 168.246.361-34. O valor mensal de locação é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e valor contratual de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Dotações Orçamentárias:

2025.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.1500.1001

2025.1750.12.361.0142.2077.33903900.101.526.1500.1001

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8915032** e o código CRC **C687E55A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000015893-1

SEI Nº 8915032v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2025****PROCESSO SEI nº:** 25.24.000038790-6**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**Contratada:** ALFATECH DISTRIBUIÇÃO LTDA**SIGNATÁRIOS:** Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. MAURILIO VITORINO LEITE DA SILVA FILHO, REPRESENTANTE DA EMPRESA ALFATECH DISTRIBUIÇÃO LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato nº 086/2025, a aquisição de 15.288 (quinze mil, duzentas e oitenta e oito) unidades de Dispositivos Móveis Portáteis do Tipo Tablet (Solução Integrada: Tablet Samsung Galaxy Tab A9+ 5G SM-X216BZAAZTO + Capa Reforçada + Software de Gerenciamento de Dados – MDM), no valor total de R\$ 23.696.400,00 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no Termo de Referência (Anexo I), decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 do Pregão Eletrônico nº 11/2024 promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**VIGÊNCIA:** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura com eficácia após publicação no PNCP, não sendo prorrogável por se tratar de aquisição de bens pontual, nos termos do Termo de Referência.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ 23.696.400,00 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos na planilha orçamentária do Termo de Referência que integra a presente Ata de Registro de Preços nº 02/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.1750.12.361.0141.2017.44905200.101.526.1500-1001**LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8916254** e o código CRC **82AC6469**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 173/2025**

**1 – ESPÉCIE:** Termo de Fomento.

**2 – PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMMDE e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA.

**3- FUNDAMENTO:** Processo nº 25.24.000008007-0, Emenda Parlamentar Municipal nº 1.13/2025, e em observância a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.

**4 - OBJETO:** Destina recursos financeiros à Escola Municipal Prof.ª Deushaydes Rodrigues de Oliveira para a construção de uma sala.

**5 – VALOR:** R\$100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos.

**6 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 meses a partir da data de publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município de Goiânia, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

**7. DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 22 de dezembro de 2025.

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8918950** e o código CRC **6AA92049**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008007-0

SEI Nº 8918950v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 174/2025**

**1 – ESPÉCIE:** Termo de Fomento.

**2 – PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMMDE e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA WILMAR DA SILVA GUIMARÃES.

**3- FUNDAMENTO:** Processo nº 25.24.000008009-6, Emenda Parlamentar Municipal nº 1.14/2025, e em observância a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.

**4 - OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é recursos financeiros à Escola Municipal Wilmar da Silva Guimarães para a realização de reparos na unidade.

**5 – VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos financeiros.

**6 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 meses a partir da data de publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município de Goiânia, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

**7- DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 22 de dezembro de 2025.

Goiânia, 19 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/12/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8904700** e o código CRC **F427D240**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008009-6

SEI Nº 8904700v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

**JUSTIFICATIVA Nº 855/2025**

A presente formalização tem por objetivo viabilizar a execução da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 13.10/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que consta no Processo SEI nº 25.24.000030492-0, proposta pelo Vereador Isaías Ribeiro, destinada para reforma da quadra de esportes na Escola Municipal Residencial Monte Carlo, conforme previsão na Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício de 2025.

O repasse de recursos ocorrerá mediante a celebração de Termo de Fomento com o Conselho Escolar da referida unidade de ensino, entidade representativa da comunidade escolar, cuja atuação encontra respaldo no artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que incentivam a gestão democrática e a participação da comunidade na administração dos recursos públicos.

A adoção da Lei Federal nº 13.019/2014 como fundamento jurídico para formalização deste repasse decorre das orientações constantes no Despacho nº 703/2025, da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral do Município (8584752), proferido no Processo SEI nº 25.24.000031297-3, que, com base nos princípios constitucionais da eficiência, segurança jurídica e interesse público, e nos arts. 20, 22, 23 e 24 da LINDB, modulou os efeitos do Parecer Jurídico nº 4.829/2025/PEAA para estabelecer diretrizes quanto à execução das Emendas Parlamentares.

Nos termos do Despacho nº 703/2025, com o módulo de transição instituído pelo referido despacho, e considerando o risco de perecimento de recursos no encerramento do exercício financeiro, restou autorizada a continuidade e conclusão dos processos já autuados, instruídos e em iminência de execução, que foram formalizados sob o regime da Lei nº 13.019/2014.

Importante salientar que a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 29, autoriza a celebração de Termo de Fomento sem chamamento público quando os recursos forem oriundos de emendas parlamentares, como ocorre no presente caso. A adoção deste instrumento confere maior agilidade administrativa, assegura a execução tempestiva da emenda impositiva e garante o atendimento das necessidades da comunidade escolar, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura e das condições de atendimento aos alunos.

Diante do exposto, justifica-se a celebração do Termo de Fomento com o Conselho Escolar da Escola Municipal Residencial Monte Carlo, dispensado o chamamento público, para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 13.10/2025, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, em consonância com a legislação orçamentária vigente e com as diretrizes fixadas pela Procuradoria-Geral do Município no Despacho nº 703/2025.

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 23/12/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8920066** e o código CRC **3D1D4887**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Secretaria Geral

**CONTRATO Nº 16, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

O município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 40.478.763/0001-67, localizada na Av. do Cerrado, nº 999 – Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste instrumento representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES, portador da carteira de identidade n.º 20089 PM/GO e inscrito no CPF sob o n.º 409.901.091-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa LTBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, sediada na Avenida Guarapari, Nº614, Jardim Atlântico, Goiânia-Go, CEP: 74.343-020, neste instrumento representado(a) por seu(ua) Representante Legal, Sra. RAQUEL ALVES FERREIRA, CPF sob o Nº 694.417.661-00, brasileira, casada, empresária, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a integrar este instrumento, com fundamento ao artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

**2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

**2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**2.1.3.** Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

**2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**2.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

**2.1.6.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando O **CONTRATANTE** fica isento de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

**2.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo

92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

**2.1.8.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

**2.1.9.** Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

**2.2.10. A CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação deste às exigências do Termo de Referência.

**2.1.10. A CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**2.1.11.** O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

**2.2.- A CONTRATANTE** se compromete a:

**2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

**2.2.2.** Os representantes da administração anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

**2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

**2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

**2.2.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1. DO PREÇO:** O valor total do contrato é de 51.920,00 (cinquenta e um mil novecentos e vinte reais).

**4.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados após apresentação da nota fiscal, que será liquidado até 30 (trinta) dias, de sua apresentação.

**4.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**4.2.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**4.2.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **contratante** atestar a execução do objeto do contrato.

**4.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

**4.4. DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: 2025.7201.04.122.0028.2451.33903000.100 501 STN: 1500 0000.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

**6.1.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a **CONTRATADA**:

**6.1.1.** Advertência;

**6.1.2.** Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento);

**6.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.2.** O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

**6.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.4.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.5.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **contratado** a multa de mora, no percentual de 1,5% da obrigação não cumprida.

**6.5.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

**6.6.** As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá executar o objeto **contratado** conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

**7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**7.2.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

**7.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**7.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do **contratado**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

**8.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**8.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**8.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**8.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**8.3.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **contratado** será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

**8.4.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1.** Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

**9.2.** A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DO TCM

**10.1.** O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

**11.1.** Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

**11.2.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E LAZER

Pela CONTRATADA

LTBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Ferreira, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/12/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8917976** e o código CRC **A1F0D8DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000000683-4

SEI Nº 8917976v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Secretaria Geral

CONTRATO Nº 017/2025

Contrato de prestação de serviço de engenharia para reforma geral e adequação elétrica, estrutural, hidráulica e arquitetônica celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, PROCESSO SEI Nº25.26.000000782-2 .

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 40.478.763/0001-67, localizada na Av. do Cerrado, nº 999 – Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste instrumento representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES, portador da carteira de identidade nº 20089 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 409.901.091-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, doravante denominada COMURG, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974, com sede na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ/MF 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0 00965164445 – DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 595.680.706-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Goiânia, Estado de Goiás e pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, brasileiro, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás aposentado, portador da C.I. nº 24.312 PM/GO e CPF/MF nº 532.785.691-72, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** esta contratação direta decorre do Processo SEI Nº 25.26.000000782-2, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, IX da Lei nº 14.133/2021.

## 1. DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** O presente contrato tem como objeto a execução de obras de infraestrutura esportiva no Município de Goiânia-GO, custeadas por Emendas Parlamentares Impositivas, compreendendo:

**1º Execução de Campo Society** - Rua OM 17 - Orlando de Morais, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 610 (Vereador Cabo Senna);

**2º Melhoria da infraestrutura esportiva (Execução de Campo Society)**, consistente na instalação de alambrado e iluminação em campo de futebol situado na Rua 14, Residencial Irisville, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 25.11 (Vereador Paulo Magalhães);

**3º Instalação de alambrado no Campo do Areião (Campo de futebol)**, localizado entre as Ruas PL-05, PL-04 e Alameda Marginal Botafogo, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 25.17 (Vereador Paulo Magalhães)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços deverão observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos e cronogramas constantes no processo administrativo SEI nº 25.26.000000782-2.

**2. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**2.1-** É obrigação da COMURG o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

**2.2-** É de responsabilidade da COMURG possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação deles.

**2.3-** A Contratada deverá fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas nas planilhas orçamentárias.

**2.4-** Iniciar os serviços na data estabelecida por este termo de referência, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

**2.5-** Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

**2.6-** Fornecer à fiscalização e gestão contratual, sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

**2.7-** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

**2.8-** Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

**2.9-** Manter a fiscalização e gestão contratual permanentemente informadas sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

**2.10-** Manter, durante toda a execução das obras/serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.11-** Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a realização do serviço.

**2.12-** Evitar interrupções ou paralisações durante a reforma.

**2.13-** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

**2.14-** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço contratado e responsabilizar-se pela procedência e qualidade da entrega dos materiais.

**2.15-** Assumir como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**2.16-** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**2.17-** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais e a variações que vier a ocorrer.

**2.18-** Responsabilizar-se por todo e qualquer responsabilidade trabalhista de seus funcionários.

**2.19-** Entregar os serviços contratados de acordo com as especificações dispostas pela CONTRATANTE e sua equipe técnica.

**2.20-** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**2.21-** Executar os serviços conforme especificações técnicas do Projeto/Termo de Referência.

**2.22-** Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**2.23-** Executar todos os serviços e obras descritos e constantes neste Termo de Referência, planilhas e/ou solicitações de atendimentos, fornecendo, para tanto, toda a mão-de-obra e equipamentos necessários.

**2.24-** A Prefeitura Municipal de Goiânia ou Órgão responsável pela execução contratual, terá irrestrito acesso a qualquer serviço pela empresa para o cumprimento da contratação norteada por este Termo, bem como quaisquer alterações que se virem necessárias, para melhor andamento dos projetos. A contratada se obriga a manter sigilo sobre informações a ela confiadas em caráter reservado.

**2.25-** A aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle será realizada diretamente pelo autor do Projeto e será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

**2.26-** O presente instrumento Contratual não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a COMURG colocar a seu serviço.

### **3. A CONTRATANTE SE COMPROMETE A:**

**3.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina a Lei 14.133/2021, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º- da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município

**3.2-** Os representantes da administração de fiscalização e gestão contratual a serem designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**3.3-** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

**3.4-** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**3.5-** Pagar a importância correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo estabelecido;

**3.6-** A Contratante poderá rejeitar as entregas dos serviços, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo, com as especificações e condições deste Termo de Referência.

**3.7-** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

**3.8-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro de até 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal a ser emitida.

**3.9-** Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, de acordo com TR, Projetos, Memoriais e com os termos da sua proposta e demais condições.

**3.10-** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço.

**3.11-** Por meio de servidor da SEMEL, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização.

**3.12-** Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**3.13-** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**3.14-** Notificar, por escrito, por meio da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do serviço contratado.

**3.15-** Aplicar as penalidades e sanções regulamentares e contratuais.

**3.16-** Comunicar à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

**3.17-** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que for verificada na prestação do serviço, podendo interromper imediatamente a execução do Contrato.

#### **4. DO PREÇO**

**4.1-** DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 987.731,08** (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos), de acordo com as planilhas de orçamentos apresentadas.

**4.2-** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, meses, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.3-** Os valores dos serviços constantes no Contrato deverão obedecer às orientações indicadas nas planilhas composições de custos unitários apresentadas pela Contratante, fundamentadas em valores praticados no mercado e pactuadas com a Contratada. Estes valores serão obrigatoriamente homologados pela Controladoria Geral do Município— CGM;

**4.4-** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás ou quaisquer outros custos incidentes, diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste Contrato

**4.5-** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento das Notas Fiscais e/ou Faturas pela CONTRATANTE, devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento.

**4.6-** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta-corrente, na Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município;

**4.7-** Caso a empresa Contratada não possua conta-corrente na Instituição Bancária contratada pelo município, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários;

**4.8-** Havendo erros nas medições, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.9-** Contratante não responderá por encargos financeiros decorrentes de atrasos causados por: I - Falta de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária do Contratado; II - Erros em faturas, notas fiscais ou documentos auxiliares que impeçam o processamento do pagamento; III - Atrasos no repasse de recursos de convênios ou emendas parlamentares (conforme cronograma financeiro da SEFAZ), desde que a Administração tenha adotado as providências de sua competência tempestivamente.

#### **4.2 – DO REAJUSTE:**

**4.2.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**4.2.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas pelos profissionais técnicos da COMURG.

**4.2.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice legal de acordo com a tabela de referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.2.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.2.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**4.2.6.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**4.2.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**4.2.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**4.2.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.2.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1-** A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº Class: 2025.7201.27.813.0072.1070.44905100.100 634 STN: 1500 0000 e Orçamentária nº Class: 2025.7201.27.812.0081.2755.44905100.100 501 STN: 1500 0000

#### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO**

**6.1- DA VIGÊNCIA:** o prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

**6.2 -** As obras deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

## 7. DA GARANTIA

**7.1-** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios, danos e má prestação dos serviços aqui consignados, de acordo com a previsão contida na Lei nº 10.406/2002 e demais legislações pertinentes, diretamente relacionadas ao objeto aqui contratado.

**7.2-** O dever previsto no sub item anterior implica na obrigação da Contratada de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) produto(s) e a prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA, os quais não estejam de acordo com a orientação realizada pela CONTRATANTE;

**7.3-** O contratado é obrigado, durante o período de 5 (cinco) anos a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10 (dez) dias úteis após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

## 8. DAS PENALIDADES E MULTA

**8.1-** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

**8.2-** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal Nº 2271/2019.

**8.3-** As multas a que se aludem o item 6.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto supra indicado.

**8.4-** Pela não execução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa compensatória, a ser aplicada:

A) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

B) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

C) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.4.1-** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 6.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.5-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**8.6-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## 9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**9.1-** A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos do Termo de Referência e das seguintes disposições:

**9.2-** A gestor/fiscal do contrato deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo, de acordo com a Lei 14.133/2021, devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**9.3-** A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

**9.4-** Em conformidade com a Lei nº14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.5-** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatário serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**9.6-** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatário o posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Termo Referência.

## 10. DA EXECUÇÃO

**10.1-** Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;

**10.2-** Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

**10.3-** A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

**10.4-** Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE;

**10.5-** No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

**10.6-** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

**10.7-** O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

**10.8-** Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1-** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

**11.2-** A rescisão poderá ser:

- A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados pela Lei 14.133/2021;
- B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- C) Judicial, nos termos da legislação.

**11.3-** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1-** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra.

## **13. REGIME DE EXECUÇÃO**

**13.1-** O contrato para execução das obras / serviços do objeto deste Projeto Básico/ Termo de Referência será estabelecido entre a Administração e a COMURG, após a adjudicação do objeto licitado, no regime empreitada por preço global.

## **14. DO PROJETO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1-** O Projeto de Execução dos Serviços, Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes do Contrato e descreve a forma de execução dos serviços.

## **15. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO**

**15.1-** Quantitativos dos serviços a serem executados são definidos com precisão, a nível de projeto executivo, com levantamento minucioso de todos os componentes da obra, de modo que seus custos podem ser estimados com uma margem mínima de incerteza, não comportando variações relevantes.

**15.2-** Contém normas (ABNT, DNIT, entre outros), protocolos, métodos e técnicas de execução conhecidas no mercado, demonstrando os padrões de desempenho e qualidade do objeto de forma detalhada.

**15.3-** O objeto em questão possui baixa complexidade técnica.

## **16. REGISTRO NO CREA**

**16.1-** O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou registro em outro conselho competente, conforme o caso.

## **17. DOCUMENTOS E ANEXOS**

**17.1-** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, todas as documentações e seus anexos referentes ao processo SEI Nº 25.26.000000782-2, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

**18.1-** Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## **19. DA APRECIAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**19.1-** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS PÓS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**19.2-** Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a execução dos serviços contratados será controlada e fiscalizada por servidor designado gestor e fiscal, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades da CONTRATANTE.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1-** Aos casos omissos, aplicar-se-á as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 21. DO FORO

**21.1-** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/12/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 23/12/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8922239** e o código CRC **94B2CFC8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000000782-2

SEI Nº 8922239v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo SEI Nº:** 25.26.000000782-2

**Contratante:** Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

**Contratada:** A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, nº CNPJ/MF 00.418.160/0001-55,

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a execução de obras de infraestrutura esportiva no Município de Goiânia- GO, custeadas por Emendas Parlamentares Impositivas.

**Modalidade:** dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, IX da Lei nº 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)..

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 113 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:** Orçamentária nº Class: 2025.7201.27.813.0072.1070.44905100.100 634 STN: 1500 0000

Orçamentária nº Class: 2025.7201.27.812.0081.2755.44905100.100 501 STN: 1500 0000

**Data da Assinatura:** 22 de dezembro de 2025.

**Signatários:** Luiz Alberto Sardinha Bites – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Diretor Presidente Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS e Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA – Representantes Legais da Contratada.

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/12/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8916851** e o código CRC **FEE999EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Secretaria Geral

**TERMO ADITIVO**

1º Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de engenharia para reforma geral e adequação elétrica, estrutural, hidráulica e arquitetônica que entre celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, PROCESSO SEI Nº24.26.000000523-9

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL, com sede em Av. do Cerrado, nº 999 – Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP. 74884-092, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 20089 PM/GO, e inscrito no CPF sob o n.º 409.901.091-00, residente e domiciliada nesta Capital e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, empresa de economia mista, com sede à Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, quadra 04 - Vila Aurora, nesta Capital, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 00.418.160/0001-55, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **CLEBER APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0 00965164445 – DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 595.680.706-72 e pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, brasileiro, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás aposentado, portador da C.I. nº 24.312 PM/GO e CPF/MF nº 532.785.691-72, residentes nesta Capital, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Aditivo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 025/2024, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção, reforma em geral e adequação elétrica, estrutural, hidráulica e arquitetônica, conforme descrição do objeto e projetos e orçamentos, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMESP, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no termo de Referência e seus Anexos e demais documentos em anexo no Processo SEI Nº24.26.000000523-9”, com fulcro no artigo 133 da Lei nº 14.133 de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. O prazo de execução e de vigência do Contrato nº 025/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, portanto, até 27/12/2026.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Nos termos dos artigos 18, inciso IV, 23, caput, e 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica expressamente consignado que, caso o orçamento inicialmente previsto para a execução do objeto contratual se revele insuficiente para a plena e regular conclusão dos serviços de engenharia contratados, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL**, na qualidade de CONTRATANTE, promoverá a devida **complementação financeira**, observada a disponibilidade orçamentária, a formalização de termo aditivo específico e o atendimento aos limites e requisitos legais aplicáveis.

5.2. A eventual complementação financeira de que trata o item anterior somente poderá ocorrer mediante **prévia justificativa técnica**, demonstração da necessidade superveniente, compatibilidade com o interesse público e observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, permanecendo inalterado o objeto originalmente contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e será publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.

E, por estarem assim justas e contratadas, para firmeza e plena validade do que entre si ajustaram, lavram o presente instrumento, que vai devidamente assinado pelas partes.

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/12/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 23/12/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8922006** e o código CRC **F0194E67**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Secretaria Geral

**TERMO ADITIVO**

2º Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de engenharia para reforma geral e adequação elétrica, estrutural, hidráulica e arquitetônica que entre celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, PROCESSO SEI Nº 23.26.000000769-4

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMESP, com sede em Rua T-53, n.º 55, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP. 74.150-310, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Sr. LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 20089 PM/GO, e inscrito no CPF sob o n.º 409.901.091-00, residente e domiciliado nesta Capital e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, empresa de economia mista, com sede à Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, quadra 04 - Vila Aurora, nesta Capital, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 00.418.160/0001-55, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00965164445 - DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o nº 595.680.706-72 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUZA, brasileiro, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás aposentado, portador da C.I. nº 24.312 PM/GO e CPF/MF nº 532.785.691-72 residentes e domiciliados nesta Capital, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Aditivo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato n.º 015/2023, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção, reforma em geral e adequação elétrica, estrutural, hidráulica e arquitetônica, conforme descrição do objeto e projetos e orçamentos, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMESP, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no termo de Referência e seus Anexos e demais documentos em anexo no Processo SEI Nº 23.26.000000769-4”, com fulcro no artigo 113, da Lei n.º 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. O prazo de execução e de vigência do Contrato n.º 015/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, portanto, até 29/12/2026.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Nos termos dos artigos 18, inciso IV, 23, caput, e 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica expressamente consignado que, caso o orçamento inicialmente previsto para a execução do objeto contratual se revele insuficiente para a plena e regular conclusão dos serviços de engenharia contratados, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL**, na qualidade de CONTRATANTE, promoverá a devida **complementação financeira**, observada a disponibilidade orçamentária, a formalização de termo aditivo específico e o atendimento aos limites e requisitos legais aplicáveis.

5.2. A eventual complementação financeira de que trata o item anterior somente poderá ocorrer mediante **prévia justificativa técnica**, demonstração da necessidade superveniente, compatibilidade com o interesse público e observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, permanecendo inalterado o objeto originalmente contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e será publicado seu extrato no Diário Oficial da Município de Goiânia.

E, por estarem assim justas e contratadas, para firmeza e plena validade do que entre si ajustaram, lavram o presente instrumento, que vai devidamente assinado pelas partes.

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/12/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 23/12/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8915920** e o código CRC **AAFFADD8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000769-4

SEI Nº 8915920v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Secretaria Geral

**NOTIFICAÇÃO**

**Notificado:** Clube Planeta Rodão de Ciclismo

**Presidente:** Lucas Marki \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*

**CNPJ:** nº 21.828.725/0001-42

**Endereço:** Rua CM 2, Casa 3, QD 17, LT 19 - Setor Cândido de Moraes, Goiânia - GO

**CEP:** 74.463-160

**Processo SEI:** 24.26.000000250-7

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, NOTIFICA o Clube Planeta Rodão de Ciclismo, na pessoa de seu presidente, para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, tome ciência e adote as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo relativo ao Termo de Fomento nº 082/2024, cujo objeto é a realização de uma etapa de ciclismo na cidade de Goiânia – VI GP Catraca Açaí de Ciclismo

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável

**LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/12/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8913194** e o código CRC **75716442**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 398, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 149 a 154/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2025 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000009600-2, os servidores que se especificam.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

**Considerando** as Atas de Registro de Preços nº 149 a 154/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2025 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000009600-2, que tem como objeto a aquisição de material gráfico, por Sistema de Registro de Preços, para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses,

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTORA** das Atas de Registro de Preços nº 149 a 154/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2025 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000009600-2, a servidora **CAMILA LUCAS DE SOUZA**, matrícula nº **1207261**, CPF nº \*\*\*.220.501-\*\*, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL** das referidas Atas de Registro de Preços, a servidora **CRISTINA ALVES PEREIRA**, matrícula nº **583375**, CPF nº \*\*\*.499.541-\*\*, ocupante do cargo: **Coordenadora do Almoxarifado Central** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretária Executiva**, em 12/12/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8802042** e o código CRC **BD8C28AO**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000009600-2

SEI Nº 8802042v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 402, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Designa como Gestor e Fiscal do processo SEI nº 25.29.000014210-1 de aquisição de equipamento de tecnologia da informação – Servidor de Rede, contemplando instalação do equipamento, suporte e assistência técnica pelo período de 05 (cinco) anos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus apensos, os servidores que se especificam.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

**Considerando** o Processo SEI nº 25.29.000014210-1 que tem por objeto aquisição de equipamento de tecnologia da informação – Servidor de Rede, contemplando instalação do equipamento, suporte e assistência técnica pelo período de 05 (cinco) anos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus apensos;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR** do Contrato 2178/2025- decorrente do processo Sei 25.29.000014210-1, o servidor **ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES**, matrícula nº **527840-01**, CPF nº **XXX.807.141-00**, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato, fica designado como **FISCAL** o servidor **VALDIVINO MARCOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **841587-03**,

CPF nº **XXX.645.191-09**, ocupante do cargo: **Assistente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,  
**Secretária Executiva**, em 22/12/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8843311** e o código CRC **FA956D70**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000014210-1

SEI Nº 8843311v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTRARIA Nº 407, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000029004-6 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especificam.*

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

**Considerando** a Portaria nº 8 de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor**, a servidora **Louise Lima Ribeiro Liah**, CPF nº \*\*\*.250.351-\*\*, matrícula nº 861456, ocupante do cargo de Diretora de Atenção Primária e Promoção da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000029004-6 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **Fiscal**, a servidora **Kelcy Anne Santana e Silva** CPF nº \*\*\*.740.801-\*\*, matrícula nº 1454315, ocupante do Cargo de Gerente de Atenção aos Ciclos de Vida, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do

processo25.29.000029004-6 no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se**



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,  
**Secretária Executiva**, em 22/12/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8873250** e o código CRC **54F143C8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000029004-6

SEI Nº 8873250v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 413, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Designa como Gestor e Fiscal do processo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, processo SEI nº 25.29.000021333-5, Adesão a Ata de Registro de Preços do processo SEI nº 22.5.000006953-1, Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Sistema de Registro de Preços - SEMAD, os servidores que se especificam.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e

**Considerando** o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

**Considerando** o Processo SEI nº 25.29.000021333-5, que tem por objeto a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DESPRAG Dedetizadora LTDA, referente a adesão a Ata de Registro de Preços do Processo SEI nº 22.5.000006953-1, Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Sistema de Registro de Preços - SEMAD;

**Considerando** a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTORA** do Contrato nº 2069/2025, a servidora **MARIA NELIA FERREIRA MARTINS NUNES**, matrícula nº 680214-01, CPF nº XXX.078.301-XX, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000021333-5, prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DESPRAG Dedetizadora LTDA.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL** do Contrato nº 2069/2025, a servidora **LILIANE CAETANO CARVALHO GARCIA PEDROSA**, matrícula nº 862436-01, CPF nº XXX.674.421-XX, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000021333-5, prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DESPRAG Dedeetizadora LTDA.

**Art. 3º** As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,  
**Secretária Executiva**, em 22/12/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8902858** e o código CRC **500BDF4C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000021333-5

SEI Nº 8902858v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTEIRA Nº 416, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a complementação de valores dos procedimentos de radiodiagnóstico em Odontologia, constantes na Tabela SUS – SIGTAP, conforme Anexo I desta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar Nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e

**Considerando** a necessidade de adequar os recursos financeiros ao orçamento disponível, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública;

**Considerando** a responsabilidade da gestão municipal em assegurar a sustentabilidade financeira das ações e serviços de saúde, preservando a qualidade e a continuidade do atendimento à população;

**Considerando** os valores defasados praticados na tabela SUS que, demonstram-se, salvo melhor juízo, insuficientes para a manutenção da regularidade de prestação de serviços de procedimentos de radiodiagnóstico em Odontologia;

**Considerando** a necessidade de implementar medidas voltadas à complementação financeira referentes aos procedimentos de radiodiagnóstico em Odontologia;

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando, também, o equilíbrio financeiro dos contratos/convênios firmados com as instituições de saúde credenciadas/conveniadas na consecução dos serviços SUS;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.572, de 8 de maio de 2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS;

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Resolução nº 187, do Conselho Municipal de Goiânia, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre Tabela de valores relativos a ser pago aos prestadores de serviços de diagnósticos de imagem, a serem disponibilizados à população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

**Considerando** a Ficha de Programação Orçamentária (FPO), o prestador deverá disponibilizar a agenda para a realização dos exames, obedecendo a faixa etária estabelecida na descrição da tabela SIGTAP. Fica estabelecido que, em caso de descumprimento dessa exigência, a solicitação de agenda será recusada pela gerência responsável pelo procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Complementar os valores dos procedimentos elencados no **Anexo I** desta Portaria, da Tabela do Sistema Único de Saúde - SIGTAP, e registrados no Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único.** Os valores de complementação instituídos por via desta Portaria terão validade por tempo indeterminado, a critério do Gestor do Órgão ou enquanto houver disponibilidade financeira.

**Art. 2º** O faturamento concernente aos valores decorrentes de complemento à Tabela SUS são realizados por competência.

**Art. 3º** O pagamento será realizado conforme produção executada pelo prestador no sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2025.

#### ANEXO I

CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	DESCRÍÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR DO COMPLEMENTO DO TESOURO MUNICIPAL	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
02.04.01.022-5	Radiografia periapical	R\$ 0,00	R\$ 9,90	R\$ 9,90
02.04.01.021-7	Radiografia interproximal (bite wing)	R\$ 0,00	R\$ 9,90	R\$ 9,90
02.04.01.017-9	Radiografia panorâmica	R\$ 9,03	R\$ 31,10	R\$ 40,03

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/12/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8917373** e o código CRC **4D5718CE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 417, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Altera a composição da Comissão Especial para a realização de estudos, elaboração do edital de chamamento público e demais atos necessários à contratação de profissionais de saúde - Pessoa Física, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia e demais providências, designada pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, publicada na Edição nº 8548, de 30 de maio de 2025, do Diário Oficial do Município/DOM.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e o Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** a Instrução Normativa IN nº 008/2023, com as alterações estabelecidas pela Instrução Normativa IN nº 010/2024, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás/TCM-GO, que orienta os municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde e médicos para prestação complementar de serviços públicos de saúde;

**Considerando** a necessidade de atualizar a composição da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, publicada na Edição nº 8548, de 30 de maio de 2025, do Diário Oficial do Município/DOM, responsável pela realização de estudos, elaboração de Edital de chamamento público e demais atos necessários à contratação de profissionais de saúde – Pessoa Física, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia;

**Considerando** que a atualização da composição da Comissão de que trata a Portaria nº 138/2025 é condição para a continuidade dos trabalhos relativos ao credenciamento de profissionais de saúde (prestadores de serviço) e, em última análise, para a continuidade do atendimento ao usuário do SUS;

**Considerando** o Despacho nº 763/2025 (8916436), da Assessoria Técnica Administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 138, de 21 de maio de 2025, publicada na Edição nº 8548, de 30 de maio de 2025, passando a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º** - Ficam designados os servidores desta Secretaria, abaixo relacionados, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem a Comissão ora instituída:

	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO
1	Laila Yasminn Bastos Santana Prudente	103889301	032.573.231-07	Assessora Técnica Administrativa
2	Eliel Amorim da Silva	102577501	869.664.721-15	Gerente de Contratos, Convênios e Credenciamento
3	Flávio Toledo de Almeida	137707802	963.392.761-72	Superintendente de Vigilância em Saúde
4	João Lucas Lopes de Oliveira	204150401	029.439.091-06	Diretor de Apoio Logístico e Assistencial
5	Louise Lima Ribeiro Liah	86145601	944.250.351-00	Diretora de Atenção Primária e Promoção da Saúde
6	Márcia Ribeiro de Souza	97197901	497.561.761-72	Diretora do Complexo Regulador Municipal
7	Raphael Cavalcante Calixto	91455001	011.939.121-05	Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência

(...)"

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 138/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da assinatura eletrônica.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 23/12/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8919662** e o  
código CRC **55D54F62**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 418, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

***Dispõe sobre a vedação à jornada de trabalho no período noturno e ao trabalho em regime de plantão, inclusive no período diurno, de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, atualizada com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** as atribuições conferidas ao cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo constantes na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, com as alterações estabelecidas pela Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022;

**Considerando** o Art. 51, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, segundo o qual o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo poderá ser removido a pedido ou de ofício, observado o interesse público;

**Considerando** a necessidade de dimensionamento da força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde/SMS com a finalidade de garantir a continuidade na prestação de serviços públicos e especialmente o atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde/SMS em Goiânia;

**Considerando** o Despacho nº 762/2025 (8911532), da Assessoria Técnica Administrativa/ASSTEC/SMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Vedar, a partir de **1º de fevereiro de 2026**, a realização de novas lotações de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regido pela Lei nº 9.129/2011, para jornadas de trabalho em período noturno nas Unidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo que atualmente cumprem a jornada de trabalho em período noturno nas Unidades da Rede Municipal de Saúde terão até **1º de fevereiro de 2026** para comparecerem ao respectivo Distrito Sanitário para adequações de seu Memorando de Lotação e demais informações funcionais.

**Parágrafo primeiro** – O gestor imediato que não notificar o servidor da Unidade será responsabilizado, nos termos do previsto pela Lei nº 011/1992, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo segundo** – Dada a integração entre os sistemas responsáveis pela gestão das informações relativas a Recursos Humanos desta Pasta, as adequações funcionais que não acontecerem no prazo estabelecido no *caput* poderão implicar no bloqueio do pagamento do servidor até a devida regularização.

**Art. 3º** - É vedado, a partir de **1º de fevereiro de 2026**, aos servidores ocupantes do cargo de Assistente Administrativo trabalharem em regime de plantão, inclusive em período diurno, independentemente da Unidade em que estiverem lotados.

**Parágrafo primeiro** – Todos os servidores ocupantes do cargo de Assistente Administrativo que atualmente trabalham em regime de plantão terão até o dia **1º de fevereiro de 2026** para regularizarem sua situação funcional.

**Parágrafo segundo** – Ficam estabelecidas as seguintes possibilidades de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Administrativo:

Carga Horária Semanal	Horário	Jornada
40 HORAS	Das 07h00 às 16h00	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 07h00 às 17h00	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 2 horas de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 08h00 às 17h00	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 08h00 às 18h00	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 2 horas de intervalo para almoço.
40 HORAS	Das 09h00 às 18h00	8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura eletrônica.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 23/12/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8920483** e o  
código CRC **8125E828**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 73/2025

**DESPACHO Nº 73/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando as justificativas técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na manifestação jurídica exarada por meio do Parecer nº 1432/2025 da Chefia da Advocacia Setorial (8663033) e do Despacho nº 484/2025 da Procuradoria Geral do Município (8830597), tendo sido observadas suas orientações, cujas diretrizes foram integralmente observadas, resolve:

**Autorizar a contratação emergencial** com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de 01 (um) Leitor e Sensor, para o cumprimento da Decisão Judicial, proveniente do Processo Judicial nº 5225651-09.2025.8.09.0051, conforme o item, quantidade e preço especificado na tabela abaixo:

WISDOM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.174.071/0001-37						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Total Unitário	Valor Total
01	<b>KIT MONITOR PORTATIL GLICEMIA P/ SENSOR INTERSTICIAL C/ SENsoRES GLICOSE 5 X 35MM X 5G.</b> KIT composto por 24 sensores e 01 leitor para monitoramento. <b>Sensor:</b> Sensor FREESTYLE LIBRE intersticial reagente para monitoramento contínuo de glicose, aplicada na parte posterior do braço, vida útil por até 14 dias, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Com leitura de glicose armazenada a cada 15 minutos. Resistente a água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalos de leitura de glicose de 40 a 500mg/dl. Contém 01 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e as instruções de uso. <b>Leitor:</b> Leitor Freestyle Libre para monitoramento contínuo de glicose intersticial. <b>Deve possuir:</b> Registro na ANVISA e AFE	KIT	01	ABBOTT LABORATORIOS	R\$7.796,75	R\$ 7.796,75
<b>Valor Total do Item</b>						<b>R\$ 7.796,75</b>

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER  
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde, em 22/12/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8889232** e o código CRC **30662F6A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000017424-0

SEI Nº 8889232v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 184/2025**

**PROCESSO SEI:** 25.29.000042114-0

**COMPROMITENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**COMPROMISSÁRIA:** Pequena Obra Da Divina Providência – Recanto Dom Orione

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.**

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8854634** e o código CRC **4D1531A8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 187/2025**

**PROCESSO SEI:** 25.29.000037650-1

**COMPROMITENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**COMPROMISSÁRIA:** Centro De Gestão Integrada - CGI

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 1.100.000,00** (*um milhão e cem mil reais*), sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**

Goiânia, 15 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8854846** e o  
código CRC **0AD297E6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 189/2025**

**PROCESSO SEI:** 25.29.000029378-9

**COMPROMITENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**COMPROMISSÁRIA:** Instituto Cidadão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer (INCESC)

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados pela Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, por solicitação da **UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/12/2025, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8913880** e o código CRC **CBCEDB56**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 164/2024****PROCESSO SEI nº:** 24.29.000035755-2**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONVENIADA:** Grupo Pela Vidda De Goiânia

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao 1º Termo de Compromisso nº 164/2024, decorre do disposto no § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Despacho nº 1331/2025 da Diretoria de Políticas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. - Constante do Processo SEI nº 24.29.000035755-2.

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo do termo de compromisso nº 164/2024, a rerratificação **cláusula FUNDAMENTO**, à Emenda Parlamentar Municipal nº 618, de autoria do Vereador Pedro Azulão Júnior.

**DO ADITAMENTO:**

**DA RETIFICAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica a cláusula fundamentação ao Termo de Compromisso nº 164/2024, rerratificado para constar como correto o seguinte:

**Onde se lê:**

Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 164/2024, decorre do disposto no artigo 55 da Lei 13.019/2014, bem como no Parecer nº 1408/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo SEI nº 24.29.000035755-2.

**Leia-se:**

Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 164/2024, decorre do disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, bem como no Parecer nº 1408/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo SEI nº 24.29.000035755-2.

**DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO:** O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e entrará em vigor após certificado pela Controladoria Geral do Município.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio nº 164/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8838516** e o código CRC **8623F33C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**PROCESSO SEI: 24.29.000007837-8**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONVÊNIO Nº 079/2024 FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
COM A INTERVENIÊNCIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DE OUTRO LADO INSTITUTO IDESP.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 01.612.092/0001-23, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, Sr. LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 1º de janeiro de 2025, e na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde, ambos com sede no Centro Administrativo Municipal, Av. PL-01, n.º 01 – Parque Lozandes, nesta Capital, denominado DISTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 079/2024 firmado com INSTITUTO IDESP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.565.625/0001-51, com sede na QD 404 Sul Avenida LO 11 S/N LT 4 SL 7 - Plano Diretor - Palmas/TO – CEP: 77021-640, doravante denominado DISTRATADO, mediante as seguintes cláusulas:

**FUNDAMENTO** – O presente Termo de Rescisão decorre do inciso VIII, artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os constantes no Processo SEI nº **24.29.000007837-8**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Presente termo tem como objeto a **rescisão unilateral** do Convênio nº **079/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado o **INSTITUTO IDESP**, em contratação de serviços para implementação de projeto de MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, prevendo Pesquisa e Levantamento nas unidades descentralizadas, Desenvolvimento institucional e Capacitação técnica com a utilização de tecnologias para o diagnóstico e aprimoramento dos processos e sistemas de gestão, controle de documentos e gestão de materiais e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**2.1. Pelo presente instrumento fica o Convênio nº 079/2024, RESCINDIDO UNILATERALMENTE a partir de 15 de dezembro de 2025.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

**3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo de Rescisão que não puderam ser resolvidas pelas partes.**

E por estar justo e rescindido de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se o presente instrumento digitalmente, para um só efeito legal.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na data da assinatura digital.

Luiz Gaspar Machado Pellizer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/12/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8841817** e o código CRC **F4EA327B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000007837-8

SEI Nº 8841817v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFG Nº 25/2025

**PROCESSO SEI:** 25.29.000003759-6

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal de Goiás - UFG  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**OBJETO:** Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à continuidade da implantação e implementação de um Centro de Saúde (CS), com atendimento programado e por demanda espontânea à população, desenvolvendo ações de promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde, no âmbito individual e coletivo, no Campus Samambaia, da Universidade Federal de Goiás.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente Acordo, caso necessário, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias de cada partícipe, sendo objeto de cronograma de desembolso específico, a ser confeccionados pelos interessados, em obediência à lei n.º 14.133/2021 e à Lei Complementar n.º 101/2000, para a atividade, projeto ou programa, fazendo parte integrante deste instrumento.

**VIGÊNCIA:** Este Acordo vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/12/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8831482** e o código CRC **B78193E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2025 SRP – SAÚDE**

A presente retificação refere-se a convocação das próximas colocadas nos itens **9, 14, 50, 54 e 66** em razão do cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 51, 53 e 57, a sessão foi reaberta e as licitantes remanescentes devidamente convocadas. Houve manifestação de interesse e envio de propostas referentes aos itens **9, 54 e 66**. Quanto aos itens **14 e 50**, não houve interesse por parte das licitantes, motivo pelo qual estes itens restaram fracassados.

**ONDE SE LÊ:**

“O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 SRP – SAÚDE, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo SEI nº 25.29.000001688-2, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para os itens 04, 10, 16, 25, 33, 39, 40, 48, 55 e 74 que restaram FRACASSADOS, pois os valores ofertados permaneceram acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o Termo de Julgamento (7696009) e manifestação regimental exarada, através do Parecer Jurídico nº 1005/2025 (7706729), resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

· HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. – CNPJ: **17.174.657/0008-44**

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	18.000	Ampola	Ácido ascórbico (vitamina C) 100 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	HYPOFARMA	0,69	12.420,00
13	2.000	Frasco/Bolsa	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável frasco/Bolsa 250 mL	HYPOFARMA	17,08	34.160,00
19	80.000	Ampola	Cimetidina solução injetável 150 mg/mL Ampola 2 mL	HYCIMET/ HYPOFARMA	0,94	75.200,00
20	40.000	Ampola	Clindamicina 150 mg/mL solução injetável ampola 4 mL	HYCLIN/ HYPOFARMA	2,47	98.800,00
28	320.000	Frasco/Ampola	Dexametasona 4 mg/mL solução injetável ampola/frasco 2,5 mL	HYPOFARMA	0,80	256.000,00
31	1.000.000	Ampola	Dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HYPOFARMA	0,49	490.000,00
32	5.000	Frasco/Ampola	Dobutamina cloridrato, 12,5 mg/mL solução injetável frasco/ampola 20 mL	HYPOFARMA	5,07	25.350,00
36	200.000	Ampola	Escopolamina butilbrometo 20 mg/mL solução injetável ampola	HYPOFARMA	0,97	194.000,00

			1 mL			
44	120.000	Ampola	Furosemida 10 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HYPOFARMA	0,54	64.800,00
56	26.000	Frasco/ampola	Lidocaína cloridrato 2% sem vasoconstritor solução injetável frasco/ampola 20 mL	HYPOFARMA	3,60	93.600,00
64	1.500	Frasco/ampola	Nitroprusseto de sódio 50 mg solução injetável frasco/ampola 2 mL	HYPOFARMA	15,94	23.910,00
65	22.000	Ampola	Norepinefrina, hemitartrato 2 mg/mL solução injetável ampola 4 mL	HYPOFARMA	0,95	20.900,00
Valor Total: R\$ 1.389.140,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta reais)						

· C.A. HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 26.457.348/0001-04

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	4.000	Ampola	Adenosina fosfato 3 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HALEX ISTAR	9,89	39.560,00
5	12.000	Ampola	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável ampola 10 mL	HIPOLABOR	1,88	22.560,00
21	19.000	Frasco/Ampola	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável Frasco/ampola 10 mL	SAMTEC	0,42	7.980,00
37	12.000	Ampola	Etomidato 2 mg/mL solução injetável ampola 10 mL	BLAU	11,29	135.480,00
45	9.000	Frasco/Ampola	Gliconato de cálcio 10% solução injetável frasco/ampola 10 mL	ISOFARMA	1,83	16.470,00
59	5.000	Ampola/frasco	Metoprolol tartarato 1 mg/mL solução injetável frasco/ampola 5 mL	HALEX ISTAR	15,82	79.100,00
63	1000	Ampola	Naloxona 0,4 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	HIPOLABOR	5,64	5.640,00
68	11.000	Frasco-ampola	Oxacilina sódica 500 mg pó para solução injetável frasco/ampola	BLAU	3,86	42.460,00
70	9.000	Bolsa/ Frasco	Ringer associado com lactato de sódio solução injetável sistema fechado bolsa/frasco 500 mL	HALEX ISTAR	6,47	58.230,00
Valor Total: R\$ 407.480,00 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)						

· ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 27.718.661/0001-03

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1.300.000	Frasco/ampola	Água destilada frasco 10 mL	FARMACE	0,1850	240.500,00
8	29.000	Ampola	Atropina sulfato 0,25 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	FARMACE	0,7684	22.283,60
24	21.000	Frasco/Ampola	Cloreto de sódio 20% solução injetável frasco/ampola 10 mL	FARMACE	0,4084	8.576,40
26	230.000	Frasco/Ampola	Complexo B (B5 6 mg + B3 40 mg + B6 4 mg + B2 2 mg + B1 8 mg) injetável frasco/ampola 2 mL	HYPOFARMA	0,94	216.200,00
47	145.000	Frasco/Ampola	Glicose 50% solução injetável frasco/ampola 10 mL	FARMACE	0,48	69.600,00
71	62.000	Bolsa/Frasco	Ringer simples solução injetável sistema fechado bolsa/Frasco 500 mL	FARMACE	5,9083	366.314,60
Valor Total: R\$ 923.474,60 (Novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)						

· INOVAMED HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 12.889.035/0002-93

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	21.000	Ampola	Amiodarona 50 mg/mL solução injetável ampola 3 mL	HIPOLABOR	3,03	63.630,00
12	23.000	Frasco/Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável Frasco/Ampola 10 mL	SAMTEC	0,7688	17.682,40
15	290.000	Ampola	Bromoprida 5 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HIPOLABOR	1,18	342.200,00
29	49.000	Ampola	Diazepam 5 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HIPOLABOR	0,7510	36.799,00
34	60.000	Ampola	Epinefrina 1 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	HIPOLABOR	0,83	49.800,00
60	10.000	Ampola/frasco	Midazolam 5 mg/mL solução injetável frasco/ampola 10 mL	HIPOLABOR	2,7040	27.040,00
69	110.000	Ampola	Prometazina cloridrato 25 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HIPOLABOR	2,96	325.600,00
Valor Total: R\$ 862.751,40 (Oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)						

· SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 16.699.864/0001-83

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	11.000	Frasco/Ampola	Ampicilina 500 mg pó para solução injetável – Frasco-	TEUTO	3,79	41.690,00

			Ampola			
18	145.000	Frasco/Ampola	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável intravenosa Frasco-Ampola	TEUTO	3,89	564.050,00
53	134.000	Frasco/Ampola	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg pó para solução injetável frasco ampola	TEUTO	4,71	631.140,00
61	39.000	Ampola	Midazolam 5 mg/mL solução injetável ampola 3 mL	TEUTO	1,64	63.960,00
62	27.000	Ampola	Morfina sulfato 10 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	TEUTO	1,80	48.600,00
77	154.000	Ampola	Tramadol cloridrato 50 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	TEUTO	1,07	164.780,00
Valor Total: R\$ 1.514.220,00 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, duzentos e vinte reais)						

· UNI HOSPITALAR CEARA LTDA. – CNPJ: 21.595.464/0001-68

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	82.000	Frasco/Ampola	Benzilpenicilina G benzatina 1.200.000 UI pó para susp. Inj. frasco-ampola.	EUROFARMA	6,00	492.000,00
54	320	Ampola/Seringa preenchida	Imunoglobulina anti RH (D) 300 mcg 1.500 UI solução injetável 2mL	RHOPHYLAC	234,62	75.078,40
Valor Total: R\$ 567.078,40 (Quinhentos e sessenta e sete mil, setenta e oito reais e quarenta centavos)						

· MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 09.034.672/0001-92

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	119.000	Ampola	Betametasona acetato + fosfato dissódico 3 mg + 3 mg/mL injetável ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	8,11	965.090,00
27	7.000	Frasco/Ampola	Deslanosídeo 0,2 mg/mL solução injetável frasco/ampola 2 mL	UNIÃO QUIMICA	1,94	13.580,00
46	62.000	Bolsa/Frasco	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frasco/bolsa 500 mL	FARMARIN	5,04	312.480,00
49	18.000	Ampola	Haloperidol decanoato 50 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	5,11	91.980,00

52	134.000	Frasco/Ampola	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg pó para solução injetável Frasco ampola	UNIÃO QUIMICA	2,80	375.200,00
58	900	Ampola	Metilergometrina maleato 0,2 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	2,12	1.908,00
73	3.000	Frasco-ampola	Sulfametoxazol + trimetoprima 80 + 16 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	BRAINFARMA	3,94	11.820,00
75	3.000	Frasco-ampola	Suxametônio 100 mg pó para solução injetável frasco-ampola	UNIÃO QUIMICA	16,44	49.320,00
76	340.000	Frasco-ampola	Tenoxicam 20 mg pó para sol. injetável Frasco-Ampola	UNIÃO QUIMICA	5,49	1.866.600,00

Valor Total: R\$ 3.687.978,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais)

· MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 94.389.400/0001-84

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	4.000	Ampola	Biperideno lactato 5 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	CRISTALIA	2,50	10.000,00
50	43.000	Ampola	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL solução injetável ampola 0,25 mL	HIPOLABOR	4,67	200.810,00

Valor Total: R\$ 210.810,00 (Duzentos e dez mil, oitocentos e dez reais)

· G.O MEDICAL LTDA. – CNPJ: 56.795.674/0001-84

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	800.000	Frasco/Bolsa	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado frasco/bolsa 500 mL	FARMARIN	4,01	3.208.000,00
51	6.000	Ampola	Hidralazina,cloridrato 20 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	CRISTALIA	5,99	35.940,00

Valor Total: R\$ 3.243.940,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais)

· COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	44.000	Ampola	Diclofenaco sódico 25 mg/mL solução injetável ampola 3 mL	HIPOLABOR	0,70	30.800,00
43	1.700	Frasco/Ampola	Flumazenil 0,1 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	HIPOLABOR	5,10	8.670,00
57	1.000	Frasco/Bolsa	Manitol 20% solução injetável sistema fechado Frasco/bolsa 250 mL	FARMACE	7,20	7.200,00
Valor Total: R\$ 46.670,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)						

· MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. – CNPJ: 21.681.325/0001-57

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35	2.700	Frasco/Ampola	Escetamina cloridrato 50 mg/mL frasco/ampola 10 mL	CRISTÁLIA	78,39	211.653,00
38	17.000	Ampola	Fenitoína 50 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	HIPOLABOR	2,34	39.780,00
41	5.000	Ampola	Fentanila citrato 0,05 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HIPOLABOR	1,91	9.550,00
42	10.500	Ampola	Fitomenadiona (vitamina K1) 10 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	HIPOLABOR	2,00	21.000,00
Valor Total: R\$ 281.983,00 (Duzentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais)						

· DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 54.281.055/0001-46

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
66	40.000	Frasco-ampola	Omeprazol sódico 40 mg pó p/ solução injetável frasco/ampola 10mL+diluente	BLAU	7,73	309.200,00
Valor Total: R\$ 309.200,00 (trezentos e nove mil e duzentos reais)						

· ABC FARMACEUTICO LTDA. – CNPJ: 52.967.925/0001-00

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

67	57.000	Frasco-ampola	Ondansetrona cloridrato 4 mg/2 mL solução injetável frasco/ampola 2 mL	HYPOFARMA	0,94	53.580,00
72	5.000	Frasco-ampola	Rocurônio 10 mg/mL solução injetável frasco /ampola 5 mL	GLAND PHARMA / VOLPHARMA	10,77	53.850,00
Valor Total: R\$ 107.430,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e trinta reais)						

· NEWARIS LIFESCIENCES LTDA. – CNPJ: 37.407.347/0001-63

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	500.000	Frasco/Bolsa	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado frasco/bolsa 100 mL	Farma Vision/Aculife	2,81	1.405.000,00
Valor Total: R\$ 1.405.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinco mil reais)						

· ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. – CNPJ: 05.439.631/0004-56

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	41.000	Frasco/Ampola	Cefalotina sódica 1 g pó p/ solução injetável frasco-ampola	Cefalotina Sódica(G) ABL	4,42	181.220,00
Valor Total: R\$ 181.220,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos e vinte reais)						

Valor Total: 15.138.375,40 (Quinze milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)."

#### LEIA-SE:

"O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 SRP – SAÚDE, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo SEI nº 25.29.000001688-2, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para os itens 04, 10, 14, 16, 25, 33, 39, 40, 48, 50, 55 e 74 que restaram FRACASSADOS, pois os valores ofertados permaneceram acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o Termo de Julgamento (7696009, 8823138) e manifestação regimental exarada, através do Parecer Jurídico nº 1005/2025 (7706729) e 1728/2025 (8908484), resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

· HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. – CNPJ: **17.174.657/0008-44**

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	18.000	Ampola	Ácido ascórbico (vitamina C) 100 mg/mL solução injetável	HYPOFARMA	0,69	12.420,00

			ampola 5 mL			
13	2.000	Frasco/Bolsa	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável frasco/Bolsa 250 mL	HYPOFARMA	17,08	34.160,00
19	80.000	Ampola	Cimetidina solução injetável 150 mg/mL Ampola 2 mL	HYCIMET/ HYPOFARMA	0,94	75.200,00
20	40.000	Ampola	Clindamicina 150 mg/mL solução injetável ampola 4 mL	HYCLIN/ HYPOFARMA	2,47	98.800,00
28	320.000	Frasco/Ampola	Dexametasona 4 mg/mL solução injetável ampola/frasco 2,5 mL	HYPOFARMA	0,80	256.000,00
31	1.000.000	Ampola	Dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HYPOFARMA	0,49	490.000,00
32	5.000	Frasco/Ampola	Dobutamina cloridrato, 12,5 mg/mL solução injetável frasco/ampola 20 mL	HYPOFARMA	5,07	25.350,00
36	200.000	Ampola	Escopolamina butilbrometo 20 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	HYPOFARMA	0,97	194.000,00
44	120.000	Ampola	Eurosemida 10 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HYPOFARMA	0,54	64.800,00
56	26.000	Frasco/ampola	Lidocaína cloridrato 2% sem vasoconstritor solução injetável frasco/ampola 20 mL	HYPOFARMA	3,60	93.600,00
64	1.500	Frasco/ampola	Nitroprusseto de sódio 50 mg solução injetável frasco/ampola 2 mL	HYPOFARMA	15,94	23.910,00
65	22.000	Ampola	Norepinefrina, hemitartrato 2 mg/mL solução injetável ampola 4 mL	HYPOFARMA	0,95	20.900,00
Valor Total: R\$ 1.389.140,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta reais)						

C.A. HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 26.457.348/0001-04

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	4.000	Ampola	Adenosina fosfato 3 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HALEX ISTAR	9,89	39.560,00
5	12.000	Ampola	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável ampola 10 mL	HIPOLABOR	1,88	22.560,00
21	19.000	Frasco/Ampola	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável Frasco/ampola 10 mL	SAMTEC	0,42	7.980,00
37	12.000	Ampola	Etomidato 2 mg/mL solução injetável ampola 10 mL	BLAU	11,29	135.480,00

45	9.000	Frasco/Ampola	Gliconato de cálcio 10% solução injetável frasco/ampola 10 mL	ISOFARMA	1,83	16.470,00
59	5.000	Ampola/frasco	Metoprolol tartarato 1 mg/mL solução injetável frasco/ampola 5 mL	HALEX ISTAR	15,82	79.100,00
63	1000	Ampola	Naloxona 0,4 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	HIPOLABOR	5,64	5.640,00
68	11.000	Frasco-ampola	Oxacilina sódica 500 mg pó para solução injetável frasco/ampola	BLAU	3,86	42.460,00
70	9.000	Bolsa/ Frasco	Ringer associado com lactato de sódio solução injetável sistema fechado bolsa/frasco 500 mL	HALEX ISTAR	6,47	58.230,00

Valor Total: R\$ 407.480,00 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

·ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 27.718.661/0001-03

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1.300.000	Frasco/ampola	Água destilada frasco 10 mL	FARMACE	0,1850	240.500,00
8	29.000	Ampola	Atropina sulfato 0,25 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	FARMACE	0,7684	22.283,60
24	21.000	Frasco/Ampola	Cloreto de sódio 20% solução injetável frasco/ampola 10 mL	FARMACE	0,4084	8.576,40
26	230.000	Frasco/Ampola	Complexo B (B5 6 mg + B3 40 mg + B6 4 mg + B2 2 mg + B1 8 mg) injetável frasco/ampola 2 mL	HYPOFARMA	0,94	216.200,00
47	145.000	Frasco/Ampola	Glicose 50% solução injetável frasco/ampola 10 mL	FARMACE	0,48	69.600,00
71	62.000	Bolsa/Frasco	Ringer simples solução injetável sistema fechado bolsa/Frasco 500 mL	FARMACE	5,9083	366.314,60

Valor Total: R\$ 923.474,60 (Novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

·INOVAMED HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 12.889.035/0002-93

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	21.000	Ampola	Amiodarona 50 mg/mL solução injetável ampola 3 mL	HIPOLABOR	3,03	63.630,00
12	23.000	Frasco/Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável Frasco/Ampola 10 mL	SAMTEC	0,7688	17.682,40

15	290.000	Ampola	Bromoprida 5 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HIPOLABOR	1,18	342.200,00
29	49.000	Ampola	Diazepam 5 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HIPOLABOR	0,7510	36.799,00
34	60.000	Ampola	Epinefrina 1 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	HIPOLABOR	0,83	49.800,00
60	10.000	Ampola/frasco	Midazolam 5 mg/mL solução injetável frasco/ampola 10 mL	HIPOLABOR	2,7040	27.040,00
69	110.000	Ampola	Prometazina cloridrato 25 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HIPOLABOR	2,96	325.600,00

Valor Total: R\$ 862.751,40 (Oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

-SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 16.699.864/0001-83

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	11.000	Frasco/Ampola	Ampicilina 500 mg pó para solução injetável – Frasco-Ampola	TEUTO	3,79	41.690,00
18	145.000	Frasco/Ampola	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável intravenosa Frasco-Ampola	TEUTO	3,89	564.050,00
53	134.000	Frasco/Ampola	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg pó para solução injetável frasco ampola	TEUTO	4,71	631.140,00
61	39.000	Ampola	Midazolam 5 mg/mL solução injetável ampola 3 mL	TEUTO	1,64	63.960,00
62	27.000	Ampola	Morfina sulfato 10 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	TEUTO	1,80	48.600,00
77	154.000	Ampola	Tramadol cloridrato 50 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	TEUTO	1,07	164.780,00

Valor Total: R\$ 1.514.220,00 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, duzentos e vinte reais)

-GENESIO A MENDES & CIA LTDA. – CNPJ: 82.873.068/0008-16

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
54	320	Ampola/Seringa preenchida	Imunoglobulina anti RH (D) 300 mcg 1.500 UI solução injetável 2mL	RHOPHYLAC	234,62	75.078,40

Valor Total: R\$ 75.078,40 (setenta e cinco mil, setenta e oito reais e quarenta centavos)

-MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 09.034.672/0001-92

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	119.000	Ampola	Betametasona acetato + fosfato dissódico 3 mg + 3 mg/mL injetável ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	8,11	965.090,00
27	7.000	Frasco/Ampola	Deslanosídeo 0,2 mg/mL solução injetável frasco/ampola 2 mL	UNIÃO QUIMICA	1,94	13.580,00
46	62.000	Bolsa/Frasco	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frasco/bolsa 500 mL	FARMARIN	5,04	312.480,00
49	18.000	Ampola	Haloperidol decanoato 50 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	5,11	91.980,00
52	134.000	Frasco/Ampola	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg pó para solução injetável Frasco ampola	UNIÃO QUIMICA	2,80	375.200,00
58	900	Ampola	Metilergometrina maleato 0,2 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	2,12	1.908,00
66	40.000	Frasco-ampola	<b>Omeprazol sódico 40 mg pó p/ solução injetável frasco/ampola 10mL+diluente</b>	BLAU	7,73	309.200,00
73	3.000	Frasco-ampola	Sulfametoxazol + trimetoprima 80 + 16 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	BRAINFARMA	3,94	11.820,00
75	3.000	Frasco-ampola	Suxametônio 100 mg pó para solução injetável frasco-ampola	UNIÃO QUIMICA	16,44	49.320,00
76	340.000	Frasco-ampola	Tenoxicam 20 mg pó para sol. injetável Frasco-Ampola	UNIÃO QUIMICA	5,49	1.866.600,00
<b>Valor Total: R\$ 3.997.178,00 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais)</b>						

·G.O MEDICAL LTDA. – CNPJ: 56.795.674/0001-84

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	82.000	Frasco/Ampola	<b>Benzilpenicilina G benzatina 1.200.000 UI pó para susp. Inj. frasco-ampola.</b>	EUROFARMA	6,33	519.060,00
23	800.000	Frasco/Bolsa	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema	FARMARIN	4,01	3.208.000,00

			fechado frasco/bolsa 500 mL			
51	6.000	Ampola	Hidralazina,cloridrato 20 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	CRISTALIA	5,99	35.940,00
<b>Valor Total: R\$ 3.763.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil reais)</b>						

·COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	44.000	Ampola	Diclofenaco sódico 25 mg/mL solução injetável ampola 3 mL	HIPOLABOR	0,70	30.800,00
43	1.700	Frasco/Ampola	Flumazenil 0,1 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	HIPOLABOR	5,10	8.670,00
57	1.000	Frasco/Bolsa	Manitol 20% solução injetável sistema fechado Frasco/bolsa 250 mL	FARMACE	7,20	7.200,00
<b>Valor Total: R\$ 46.670,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)</b>						

·MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. – CNPJ: 21.681.325/0001-57

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35	2.700	Frasco/Ampola	Escetamina cloridrato 50 mg/mL frasco/ampola 10 mL	CRISTÁLIA	78,39	211.653,00
38	17.000	Ampola	Fenitoína 50 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	HIPOLABOR	2,34	39.780,00
41	5.000	Ampola	Fentanila citrato 0,05 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	HIPOLABOR	1,91	9.550,00
42	10.500	Ampola	Fitomenadiona (vitamina K1) 10 mg/mL solução injetável ampola 1 mL	HIPOLABOR	2,00	21.000,00
<b>Valor Total: R\$ 281.983,00 (Duzentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais)</b>						

·ABC FARMACEUTICO LTDA. – CNPJ: 52.967.925/0001-00

Item	Quant	Unidade de medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
67	57.000	Frasco-ampola	Ondansetrona cloridrato 4 mg/2 mL solução	HYPOFARMA	0,94	53.580,00

			injetável frasco/ampola 2 mL			
72	5.000	Frasco-ampola	Rocurônio 10 mg/mL solução injetável frasco /ampola 5 mL	GLAND PHARMA / VOLPHARMA	10,77	53.850,00
Valor Total: R\$ 107.430,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e trinta reais)						

·NEWARIS LIFESCIENCES LTDA. – CNPJ: 37.407.347/0001-63

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	500.000	Frasco/Bolsa	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado frasco/bolsa 100 mL	Farma Vision/Aculife	2,81	1.405.000,00
Valor Total: R\$ 1.405.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinco mil reais)						

·ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. – CNPJ: 05.439.631/0004-56

Item	Quant	Unidade de medida	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	41.000	Frasco/Ampola	Cefalotina sódica 1 g pó p/ solução injetável frasco-ampola	Cefalotina Sódica(G) ABL	4,42	181.220,00
Valor Total: R\$ 181.220,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos e vinte reais)						

**Valor Total: 14.954.625,40 (Quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)."'**

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/12/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8909397** e o código CRC **5268A810**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000001688-2

SEI Nº 8909397v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Exoneração de bolsista convocada conforme Portaria nº 096/2021 - da Oitiva Técnica 04/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, a bolsista, aprovada em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeada através da Portaria 096/2021 – SECULT, decorrente de Oitiva Técnica, conforme Edital 04/2021, listada abaixo:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
Bruna Martins da Cunha Alves	***.263.431-**	TROBOLSA INC	TROMPA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 28 de julho de 2025.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

**Uugton Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 22/12/2025, às 18:35, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8910823** e o código CRC **18B16A69**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000000904-8

SEI Nº 8910823v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 32, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Exoneração de bolsista convocado conforme Portaria 039/2023 – SECULT, decorrente da Oitiva Técnica do Edital 01/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR**, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, o bolsista, aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeado através da Portaria 039/2023 – SECULT, decorrente de Oitiva Técnica, conforme Edital 01/2023, listado abaixo:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
CRISTIAN NEVES LEITE	***.282.021-**	SVIBOLSA INC	VIOLINO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de agosto de 2025.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

**Uugton Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 22/12/2025, às 18:36, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8910828** e o código CRC **936CF22E**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.12.000000904-8

SEI Nº 8910828v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 33, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Exoneração de bolsista convocado conforme Portaria 038/2018 – SECULT, decorrente da Oitiva Técnica do Edital 06/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, o bolsista, aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeado através da Portaria 038/2018 – SECULT, decorrente de Oitiva Técnica, conforme Edital 06/2018, listado abaixo:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
MARCOS ANTONÍO DE SOUZA ALMEIDA	***.150.921-**	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de agosto de 2025.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

**Uugton Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 22/12/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8910829** e o código CRC **D4330C8B**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000000975-7

SEI Nº 8910829v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 34, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Exoneração de bolsista convocada conforme Portaria 033/2020 – SECULT, decorrente da Oitiva Técnica do Edital 02/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, a bolsista, aprovada em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeada através da Portaria 033/2020 – SECULT, decorrente de Oitiva Técnica, conforme Edital 02/2020, listada abaixo:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
ALAIANNY DA SILVA SANTOS	***.034.941-**	CAN	BOLSISTA CANTOR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

**Uugton Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 22/12/2025, às 18:42, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8910857** e o código CRC **4E545AE1**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000000138-1

SEI Nº 8910857v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 35, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Exoneração de bolsista convocada conforme Portaria 026/2023 – SECULT, decorrente da Oitiva Técnica do Edital 01/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR**, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, a bolsista, aprovada em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeada através da Portaria 026/2023 – SECULT, decorrente de Oitiva Técnica, conforme Edital 01/2023, listado abaixo:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
ANA CAROLINY CASTRO DOS REIS	***.889.221-**	CONBOLSA INC	CONTRABAIXO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de maio de 2025.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

**Uugton Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 22/12/2025, às 18:44, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8910858** e o código CRC **68472CAB**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000000665-0

SEI Nº 8910858v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 36, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Exoneração de bolsista convocada conforme Portaria 013/2023 – SECULT, decorrente da Oitiva Técnica do Edital 01/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, o bolsista, aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeado através da Portaria 013/2023 – SECULT, decorrente de Oitiva Técnica, conforme Edital 01/2023, listado abaixo:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
VINICIUS MENDES DO NASCIMENTO	***.966.921-**	CAN	CORISTA CANTOR/BAIXO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de maio de 2025.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

**Uugton Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 22/12/2025, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8910861** e o código CRC **3E2B9B80**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000000665-0

SEI Nº 8910861v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 37, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Exoneração de bolsista convocada conforme Portaria 013/2023 – SECULT, decorrente da Oitiva Técnica do Edital 01/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, a bolsista, aprovada em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, nomeada através da Portaria 013/2023 – SECULT, decorrente de Oitiva Técnica, conforme Edital 01/2023, listado abaixo:

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
RAFAELA MORAIS SILVA	***.128.231-**	CAN	CORISTA CANTOR/SOPRANO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de junho de 2025.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

**Uugton Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,  
**Secretário Municipal de Cultura**, em 22/12/2025, às 18:46, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8910867** e o código CRC **320F1D07**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000000665-0

SEI Nº 8910867v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 38, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a Composição da Comissão de Sindicância Constituída Pela Portaria nº 10 de 31 de março de 2025, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO:** a solicitação da Comissão de Sindicância, de alteração da composição dos membros da referida comissão, conforme determinado da Portaria nº 10, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8510, de 1º de abril de 2025, resolve:

**Art. 1º** – Designar com fulcro no artigo nº 1651 e seguintes da Lei Complementar Municipal de nº 011, de maio de 1992, a Comissão Permanente de Sindicância para apurações de eventuais irregularidades no serviço público no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes servidores efetivos:

Alessandro Batista Araújo: Mat. nº 432040; Presidente;

Teísa Vaz Sampaio Rosa: Mat. nº 557854; Vogal;

Maria de Lourdes da Silva Matos: Mat. nº 648116; Secretária.

**Art. 3º** Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, para finalização dos trabalhos referentes a Sindicância instaurada no Processo SEI nº 23.12.000002220-5, para apurar a possível inexecução das contratações de shows do artista Reidner Divino de Sousa, nome artístico Murilo Gama, pela Secretaria Municipal de Cultura, entre os anos de 2016 e 2018.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, em Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Uugton Batista da Silva  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 22/12/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8910869** e o código CRC **1F6F7520**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -  
- Bairro Setor Parque Atheneu  
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.12.000002220-5

SEI Nº 8910869v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 124, 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando o memorando nº 17/2025 da Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, emitido no Processo SEI nº 25.10.000013176-0;

Considerando a Portaria nº 08/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e nomeou seus membros;

Considerando a Portaria N.º 82, 05 de agosto de 2025 que instaurou o processo de Sindicância SEI nº 25.10.000007920-3;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância SEI nº: 25.10.000007920-3, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Designar a servidora efetiva e estável Andrea Sousa Costa, matrícula nº 890685-1, lotada na Chefia da Advocacia Setorial, para substituir Patricia de Melo Barbosa Resio, matrícula nº 891606-01, na função de vogal da Comissão Permanente de Sindicância, que estará em gozo de férias no mês de janeiro.

Art. 3º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Eerizania E. Freitas**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 23/12/2025, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8909429** e o código CRC **274FA8A8**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1533, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e conforme Parecer nº 873 /2025 da Chefia da Advocacia Setorial no documento em questão no o processo SEI Nº 25.24.000031738-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Art. 2º a **PORTARIA Nº 5019, de 16/12/2004**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, que averbou ao tempo de serviço da servidora **LAZARA DE JESUS DA SILVA AZEVEDO SOARES**, matrícula nº 596892-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.309.981-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "F", na parte relativa ao período para considerá-los como abaixo relacionado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**"Onde se lê:** 12/05/1986 a 30/02/1989 – 02 (dois) anos, 09 (nove) meses.

**Leia-se:** 12/05/1986 a 09/03/1989 - 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias"

**Publique-se.**

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8919159** e o código CRC **98AF63A7**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1534, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, e do art. 104 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000006556-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **APARECIDA GOMIDE LEITE DE OLIVEIRA**, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível “G”, matrícula nº 942111-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.484.161-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 2.255,79 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8919479** e o código CRC **23C79E7D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1535, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002009-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **DIVINA ANGELICA NEAS PIRES**, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "O", matrícula nº 292486-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.947.311-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.062,38** (quatro mil, sessenta e dois reais e trinta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.437,43** (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento de 15%: R\$ 609,36** (seiscientos e nove reais e trinta e seis centavos) a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8920015** e o código CRC **844FC887**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1536, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002992-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **MAURA HELENA GONTIJO MACEDO**, no cargo de Especialista em Saúde-Enfermeira, Classe SA3, Nível “K”, matrícula nº 480240-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.433.451-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.709,40** (sete mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 3.854,70** (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento de 25%: R\$ 1.927,35** (um mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8920222** e o código CRC **006A3858**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1537, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, e do art. 104 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000000333-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **NILVA SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “H”, matrícula nº 545880-05, inscrita no CPF sob o n.º xxx.068.751-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 5.047,30 (cinco mil, quarenta e sete reais e trinta centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8922822** e o código CRC **D66CFB6D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1538, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000000381-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **ANTONIO JOSE DE MELO**, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Classe A05, Nível “D”, matrícula nº 539074-06, inscrito no CPF sob o n.º xxx.897.611-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 17,68/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos e 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.337,40 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8922876** e o código CRC **B6E17E54**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1539, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.24.000031483-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **LUZENILDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível "E", matrícula nº 619264-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.388.751-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 15,87/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 982,63 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8923194** e o código CRC **3336CCE8**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**  
**(RETIFICAÇÃO)**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 25.20.000003328-5, decide administrativamente acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 843/2025 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, abrangendo o diagnóstico das instalações elétricas, a realização de visitas técnicas, a elaboração de estudos preliminares, a revisão da infraestrutura existente e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, para atender as necessidades desta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses, conforme as normas vigentes, no valor total de **R\$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais)**, diretamente da empresa **BORGES & CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 59.572.063/0001-65), ficando, assim, retificado o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**, publicado no DOM Eletrônico nº 8677, de 05/12/2025, na parte relativa à sua fundamentação legal.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, 23 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8918710** e o código CRC **42665855**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000003328-5

SEI Nº 8918710v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N° 431, 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001142-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Josias Magalhães de Coimbra**, matrícula 808458-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 05/12/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 19 de dezembro de 2025 a 18 de março de 2026**, referente ao período aquisitivo de 05/12/2016 a 04/12/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 23/12/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8926701** e o código CRC **762726DF**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia de Urbanização de Goiânia  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**PORTARIA Nº 1563 /2025 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Despacho 18 – ASSGEST, tendo como interesse a Contratação de fornecimento contínuo de Insumos de consumo para Sala da Presidência da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

2 - Considerando o contido no Processo **SEI 25.30.000016509-9** e no Despacho n.º 130/2025 – AJU da Assessora Jurídica da Licitação e Gestão de Contratos;

**RESOLVEM:**

**I** - Autorizar a realização da presente dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 9º, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG, e na Lei Federal nº 13.303/2016, visando a contratação da empresa **SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 49.535.617/0001-09** para Contratação de fornecimento contínuo de Insumos de consumo para Sala da Presidência da COMURG, no valor total de **R\$ 6.979,56 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**;

**II** - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

**CLEBER APARECIDO SANTOS  
DE SOUSA**

Diretor Presidente

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR**

Diretor Adm. e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 23/12/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8923743** e o código CRC **CD0D6830**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000016509-9

SEI Nº 8923743v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia de Urbanização de Goiânia  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 058/2025-AJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 25.30.000015222-1.**

**CONTRATANTES:**

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e o proprietário **ADÃO ALEXANDRE DE SOUSA**, CPF nº 586.717.061-68..

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** Goiânia, 26 de novembro de 2025.

**REPRESENTANTES:**

**LOCATÁRIOS:** **CLEBER APARECIDO SANTOS** – Diretor-Presidente, **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA** - Diretor Administrativo e Financeiro, **ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA** – Diretor Operacional.

**LOCADOR:** **ADÃO ALEXANDRE DE SOUSA.**

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo **SEI nº 25.30.000015222-1**, sendo autorizado pela Portaria 1482/2025 PR/DIRAF, após Parecer nº 669/2025 - AJU, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, e Lei Federal nº 8.245/1991 e Artigo 9º, Item 1, letra “e” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

**FINALIDADE:** Locação de imóvel no Setor Recanto dos Bosque, para abrigar as instalações do Ponto de Apoio Recanto do Bosque - IPTU 457.015.0883.0008.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.453,56 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**

Diretor Operacional

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**CLEBER APARECIDO SANTOS**  
Diretor-Presidente

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alzirio Francisco Barbosa, Diretor de Operações**, em 22/12/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 23/12/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 23/12/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8916294** e o código CRC **9301597F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000015222-1

SEI Nº 8916294v1

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Coordenação de Pregão e Leilão

AVISO Nº 051/2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.****EDITAL RETIFICADO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público a **REPUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, conforme **EDITAL RETIFICADO** e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada a seguinte data para o certame:

**1- Pregão Eletrônico nº 050/2025: Agendado para ocorrer no dia: 22/01/2026 às 09h:30min.** Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento eletrônico e controle do abastecimento de combustíveis (Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum), por meio de sistema informatizado e integrado, com uso de cartões, em postos credenciados, pelo Sistema De Registro de Preço – SRP, para atender a frota da COMURG), cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 25.30.000018533-2.**

As sessões do pregão eletrônico serão realizadas na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>. O Edital e os anexos encontram-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, disponíveis também na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.

Julimar Gonçalves da Silva.

**Pregoeiro.**

Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF

**Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.**

De Acordo:

**Drª Juliana Martins dos Reis Ribeiro**

OAB/GO 23.238

Autoridade Superior da Comissão Permanente de Licitação.

**Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.**

**Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.**



Documento assinado eletronicamente por **Julimar Gonçalves da Silva, Coordenador**, em 22/12/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Martins dos Reis Ribeiro, Assessora**, em 22/12/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8919325** e o código CRC **3069E34E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000018533-2

SEI Nº 8919325v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia de Urbanização de Goiânia  
Coordenação de Pregão e Leilão  
AVISO Nº 052/2025  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.**  
**EDITAL RETIFICADO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público a **REPUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, conforme **EDITAL RETIFICADO** e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada a seguinte data para o certame:

**1- Pregão Eletrônico nº 001/2026: Agendado para ocorrer no dia: 23/01/2026 às 09h:30min.** Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de caminhões, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças e execução de serviços de forma continuada. A contratação será realizada por meio de sistema informatizado, junto à rede credenciada de estabelecimentos, visando atender à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, na região metropolitana de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do Processo SEI Nº 25.30.000018723-8.

As sessões do pregão eletrônico serão realizadas na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>. O Edital e os anexos encontram-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, disponíveis também na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.

Márcio Antônio de Souza.  
**Pregoeiro.**  
Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.  
**Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.**

De Acordo:

**Drª Juliana Martins dos Reis Ribeiro**  
OAB/GO 23.238  
Autoridade Superior da Comissão Permanente de Licitação.  
**Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.**  
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio de Sousa, Coordenador**, em 22/12/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Martins dos Reis Ribeiro, Assessora**, em 22/12/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8919581** e o código CRC **7BD42284**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000018723-8

SEI Nº 8919581v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia de Urbanização de Goiânia  
Coordenação de Pregão e Leilão  
**AVISO Nº 159/2025**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, oriundo do processo administrativo SEI nº 25.30.000021236-4, cujo objeto Registro de Preços para a aquisição de grama natural da espécie Zoysia matrella "Zeon" em placas, devidamente enraizadas, coesas e isentas de pragas ou ervas daninhas, destinadas à implantação, recomposição e padronização de gramados públicos localizados em praças, canteiros, rotatórias, parques e demais áreas sob responsabilidade da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a sessão realizada no dia 22/12/2025, às 10h00min, foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que nenhuma licitante foi habilitada nos **itens: 01 e 02** pelo certame.

As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com/> e site <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 22 de dezembro de 2025.

Márcio Antônio de Souza.  
**Pregoeiro.**  
Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.  
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

De Acordo:

**Drª Juliana Martins dos Reis Ribeiro**  
OAB/GO 23.238

Autoridade Superior da Comissão Permanente de Licitação.

**Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio de Sousa, Coordenador**, em 22/12/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Martins dos Reis Ribeiro, Assessora**, em 22/12/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8920345** e o código CRC **33B7A3E9**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122  
- Bairro Vila Aurora  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 136, 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, a partir de 23 de dezembro de 2025, a funcionária **JAKELLYNE ROZA ALVES MELCHIORS**, matrícula nº 1492047-01, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.103.261-\*\*, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E TRANSPARÊNCIA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 23/12/2025, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8922995** e o código CRC **7369FB9F**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.626, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**,

Considerando que o dia 25 de dezembro de 2025, comemora-se o Natal;

Considerando que tradicionalmente, nesta data é grande o envolvimento dos cidadãos com os preparativos para as comemorações natalinas, junto aos seus familiares, inclusive com o deslocamento para outras localidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** No dia 26 de dezembro de 2025 haverá, no período matutino, reunião da Comissão Mista e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, dessa forma as diretorias cujos serviços estejam relacionados com as atividades das referidas comissões funcionarão normalmente, sem comprometimento de suas atribuições.

**Parágrafo único.** O controle e aferição da frequência dos servidores das unidades a que se refere o **caput** deste artigo, ficará a cargo da chefia imediata.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Romário Policarpo  
PRESIDENTE**

**Henrique Alves  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



## **CONVOCAÇÃO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições e com base no que prefeita o art. 7º c/c art. 63, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, **COMUNICA e CONVOCA** os Vereadores em exercício do mandato para a Sessão Extraordinária para discussão e apreciação dos Projetos de Lei nº 614/2025 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e Projeto de Lei Complementar nº 44/2025 – Altera a Lei Complementar nº 344/2021, que instituiu o Código Tributário do Município de Goiânia, para dispor sobre a Contribuição para o Custo da Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento – COSIP que será realizada no dia 29 de dezembro (segunda-feira) às 10 horas no Plenário Trajano Guimarães.

Ressalta-se conforme o §2º do Art. 63 do Regimento Interno, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada, portanto é vedada a inclusão de outras proposituras no correr da sessão.

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Henrique Alves**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
SEFIC**

**A L R ELETRICA EIRELI**, CNPJ nº 18.040.800/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, **a Licença Prévia e Licença de Instalação**, para construção de um condomínio vertical denominado EUCATUR, situado na Rua 19 de Novembro com Avenida Perimetral Norte, lotes 04, 05, 10 e 11, Quadra 03, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

---

**ÁGUA DE COCO – COCO DOCE LIMITADA**, CNPJ/CPF nº 06.048.980/0002-60, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 1790010 a Licença Ambiental de Instalação e Operação** para as seguintes atividades: Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados e comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, desenvolvidas na Rua 1042 Quadra: 113, Lote: 20 nº 145, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Go.

---

**AMIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 10.720.011/0001-08 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) de Goiânia, por meio do processo nº 53699343 **a Licença Ambiental de Operação nº 728R/2025 com validade até 09/12/2029**. Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 38.12-2-00 – Coleta de resíduos perigosos – Base operacional; 36.00-6-02 – Distribuição de água por caminhões; 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigoso – Base Operacional; 38.21-1-00 – Tratamento e disposição final de resíduos não perigosos; 38.22-0-00 – Tratamento e disposição final de resíduos perigosos; 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos; 38.39-4-01 - Usinas de compostagem; 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente; 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. – Base Operacional;

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional-Base Operacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Base Operacional; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente e atividades não passíveis de licenciamento: 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios. Desenvolvida (s) na Rua São Fernando, nº 321, QUADRA 92 LOTE 07, Bairro Ipiranga, Goiânia, GO.

---

**BRAVA MOTO LTDA**, inscrita com o CNPJ 36.774.442/0004-85, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; partes e acessórios, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, instalada na Avenida Rio Verde, s/n, Quadra 187, Lote 01E, Lot. Faiçalville, Goiânia Goiás.

---

**BRAVA MOTO LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 36.774.442/0001-32, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a atividades de comércio a varejo de motocicletas e motoneta novas, comércio a varejo de motocicletas usadas, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças, e acessórios, comércio de artigos do vestuário e acessórios, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, instalada na Avenida Castelo Branco, nº 2965, Quadra 130-A, Lote 02,03,04, Setor Campinas, Goiânia, Goiás.

---

---

**CBA COMERCIO DE BRINDES LTDA** torna publico que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Operação** para as seguintes atividades: 18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário; 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Rua P-15 Nº 113 Quadra P-76 Lote 06 Setor dos Funcionários, CEP: 74.543-290 Goiânia/GO. Goiânia 07.

---

**GOIAS ESPORTE CLUBE**, inscrita no CNPJ nº 01.665.256/0001-80, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação nº 007R/2025**, com validade de 06/02/2029 para o endereço Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 721, Setor Bela Vista, Goiânia, Goiás.

---

**HAIKAR VEICULOS LTDA**, inscrita com o CNPJ 00.066.871/0003-70, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, comércio sob consignação de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, serviços de reboque de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, instalada na Avenida Rio Verde, s/n, Quadra 187, Lote 01E, Lot. Faiçalville, Goiânia Goiás.

---

O empreendimento **PLANNING GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ 01.672.221/0001-79, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais Prévia e de Instalação**, para a atividade de Construção de Edifícios, sito à Avenida T-10 esquina com Rua T-30, Quadra 107, Lote 12, Bueno no município de Goiânia - Goiás.